

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Terça-feira, 6/12/2022



ROLAMENTOS

MECATROL CASCAVEL

. Correias - correntes - engrenagens

. Polias - parafusos - abrasivos

(45) 3223-7024 wats 9 9905-8069

mecatrolcascavel@gmail.com

Rua João Fazio 213 Parque São Paulo

Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206154.

Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206150.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-206149.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206151.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206156.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206155.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206153.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-206157.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206152.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206148.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartnik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206141.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clínicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206126.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206132.

WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória sendo com 2 quartos mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m² por R\$ 150.000,00 podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, carta de crédito, soja, etc Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206129.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas por apenas 630 mil. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206136.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferencia terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-206139.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior: 1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206127.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206137.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206128.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1.000.000,00. contato(45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206138.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206147.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206143.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206145.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206142.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10x27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206146.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206144.

TERRENO CENTRO

Vende-se terreno, 1100 m² 20x55 Rua Antonina, entre as Ruas Tiradentes e Siqueira Campos F: (45) 99822-6583 e F: (45) 3037-4037 CRECI 11918 CI-206103.

VENDE-SE TERRENO

Excelente, localizado no Lago Azul, em Cascavel, 1.568 m², com asfalto. Pode ser construído condomínio residencial, barracões, etc. Fone:(45) 99112-2662 Whats. CI-206064.

WILLIAN VENDE

Vende terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 315m², sendo 15m de frente, terreno plano, por R\$ 330.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206120.

WILLIAN VENDE

Vende fração de terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 157m² sendo 7,5m de frente, terreno plano, por R\$ 180.000,00

contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206123.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-206122.

WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206125.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206118.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206119.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-206121.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17km do centro de Cascavel com beira de rio e mata nativa, excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206124.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206130.

WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-206133.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206134.

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelando? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

Utilidade Pública

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Iguatu, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para atividade de reciclagem de resíduos não perigoso a ser implantada no Lote 60-O-2, Gleba 09, Colônia "A" Cascavel, Estrada Rural Saída para BR 369, zona rural, município de Iguatu, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Iguatu, torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação para atividade de reciclagem de resíduos não perigoso a ser implantada no Lote 60-O-2, Gleba 09, Colônia "A" Cascavel, Estrada Rural Saída para BR 369, zona rural, município de Iguatu, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LUIZA MARIA NEPPEL HENNING torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para SUINOCULTURA - TERMINAÇÃO instalada LINHA VISTA ALEGRE - Guaraniaçu/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

LUIZA MARIA NEPPEL HENNING, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 02/05/2023, para SUINOCULTURA-TERMINAÇÃO LINHA VISTA ALEGRE - Guaraniaçu/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VACIR LUCIO torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 02/05/2023, para SUINOCULTURA-TERMINAÇÃO ALTO PINHAL - Guaraniaçu/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

VACIR LUCIO torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para SUINOCULTURA-TERMINAÇÃO instalada ALTO PINHAL - Guaraniaçu/PR.

EDIFICIO CENTRO COMERCIAL LINCE
 RUA SOUZA NAVES, 3983 - CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP 85807-690

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os Senhores condôminos do **EDIFICIO CENTRO COMERCIAL LINCE**, localizado nesta cidade de Cascavel - PR, à rua Souza Naves, 3983, para comparecerem no próximo dia 19 do corrente mês, às 17h30, em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 dos condôminos, e às 18h00, em segunda convocação, com qualquer número de participantes no andar térreo, sala da administração, para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, tendo como principais os seguintes assuntos:

- 1) Prestação de contas;
- 2) Eleição de síndico e conselheiros fiscais;
- 3) Despesa com realocação da rede elétrica pública externa;
- 4) Licenciamento Prefeitura para execução dos itens 3 a 4;
- 5) Recolocação aparelhos de ar condicionado;
- 6) Lavagem, impermeabilização, vedação das fissuras das paredes externa e Pintura Prédio;
- 7) Implantação da fachada;
- 8) Monitoramento portaria on-line;
- 9) Assuntos gerais.

Cascavel, 06 de dezembro de 2022.

Neri Luiz Simón
 Síndico do Edifício Centro Comercial Lince

C11217998-E22

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022.

Processo Adm./Compras nº 398/2022.
 Solicitação n.º 405/2022.

PREAMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, **toma público**, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, para suprir as necessidades (equipar e substituir os degradados pelo tempo de uso) das unidades escolares, visando dar condições de funcionamento às atividades desenvolvidas, uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (memorando requisitório n.º 056/2022).

Valor estimado da licitação: **R\$ 370.332,53 (trezentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.12.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.12.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@hotm.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.
 Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

Clean Carlos Barea Schneider
 Pregoeiro C11218006-E22

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoe@certo.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ: 80.881.915/0001-92

DECRETO N.º 268/2022
 Data: 30/11/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1290/2022 de 29/11/2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Especial** no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) no Orçamento Geral do Exercício de 2022**, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

13-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
 01- Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
15.451.062.1.313- Execução de Recape Asfáltico - Min Economia - Proposta N. 09032022-019532
 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....500.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior ação/projeto 1.313, fica indicado como recurso o **excesso de arrecadação** conforme Proposta N. 09032022-019532- Min Economia.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício - LDO n.º 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 30 de Novembro 2022.

C11218009-E22 SILVIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 399/2022.
 Solicitação n.º 420/2022.

PREAMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, **toma público**, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinados a Unidade de Saúde Pedro Dallabrida, em atendimento ao memorando 149/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: **R\$ 62.864,04 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.12.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.12.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@hotm.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@hotm.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

Clean Carlos Barea Schneider
 Pregoeiro C11218010-E22

Município de Lindoeste
 E-mail: pmlindoe@certo.com.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ: 80.881.915/0001-92

DECRETO N.º 267/2022
 Data: 30/11/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 36.592,47 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) no Orçamento Geral do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 1289/2022 de 29/11/2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Especial** no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de **R\$ 36.592,47 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) no Orçamento Geral do Exercício de 2022**, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

13-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
 01- Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
15.451.062.1.305- Execução de Recape Asfáltico Convênio n. 928/2022- SEDU.
 Fonte: 000
 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....36.592,47

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos conforme Artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da Anulação das seguintes dotações:

13- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
01- Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
15.451.0044.1.143- Revitalização Melhorias de Avenidas, Praças e Parques Municipais.
 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....6.592,47

18.542.0080.2.114- Conservação e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza.
 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....20.000,00

02-Divisão de Serviços Rodoviários.
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas físicas e financeira e ao Anexo Único do Plano Plurianual Lei n. 1241/2021 de 14/12/2021 e Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício - LDO n.º 1242/2021 de 14/12/2021 para o Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr em 30 de Novembro 2022.

C11218008-E22 SILVIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II - MARIPÁ - PARANÁ
 Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61
 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 59/2022

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Paraná e ao que estabelece a Lei nº 1.175 de 30 de maio de 2019 e Lei nº. 1.236, de 15 de março de 2022, ambas do poder Legislativo do Município de Maripá:

RESOLVE:

AutORIZAR o Vereador **ALMIRO AFONSO FRITZEN** a viajar até Curitiba-PR, participar do Curso sobre **A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS À LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI Nº 14230/2021**, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022. Organizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita sob o CNPJ nº. 12.137.995/0001-16. A solicitação protocolada com o nº. 658/2022, fica autorizada a fazer jus a 03 Diárias no valor de R\$ 506,28 (Quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 1.518,84 (Mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), conforme os valores vigentes para a Câmara do Município de Maripá.

MARIPÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO SARTORI
 Presidente C11218017-E22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II - MARIPÁ - PARANÁ
 Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61
 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 54/2022

Dispõe sobre a concessão de Promoção por Antiquidade aos Servidores Célia Cristina Rodrigues de Oliveira e Tomas Matheus Giacomet de Oliveira, conforme dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XVIII, do Art. 24, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Antiquidade aos servidores

I- Célia Cristina Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 663085-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, admitido em Concurso Público em data de 1º de dezembro de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2022.

II- Tomas Matheus Giacomet de Oliveira, matrícula, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, admitido em Concurso Público em data de 1º de dezembro de 2017, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º A Secretaria da Câmara Municipal providenciará o assentamento nas fichas funcionais dos profissionais:

I- Célia Cristina Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 663085-0, passando da Referência 29 para a Referência 30 do Nível 04, constante no Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá.

II- Tomas Matheus Giacomet de Oliveira, matrícula n.º 663093-0, passando da Referência 41 para a Referência 42 do Nível 05, constante no Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

C11218012-E22

EDIO SARTORI Presidente
ANDRÉIA GIESE 1ª Secretária
DIEGO EDUARDO STANGE 2º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II - MARIPÁ - PARANÁ
 Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61
 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 55/2022

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito dos Servidores Célia Cristina Rodrigues de Oliveira e Tomas Matheus Giacomet de Oliveira, conforme dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XVIII, do Art. 24, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito em conformidade com o que estabelecem os artigos 44 da Lei nº 1.247, de 05 de julho de 2022 e Art. 3º da Lei 1262, de 22 de setembro de 2022, aos servidores:

I- Célia Cristina Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 663085-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, admitida em Concurso Público em data de 1º de dezembro de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de dezembro de 2022.

II- Tomas Matheus Giacomet de Oliveira, matrícula n.º 663093-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, admitido em Concurso Público em data de 1º de dezembro de 2017, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de dezembro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal providenciará o assentamento nas fichas funcionais dos profissionais:

I- Célia Cristina Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 663085-0, passando da Referência 30 para a Referência 31 do Nível 04, constante no Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá.

II- Tomas Matheus Giacomet de Oliveira, matrícula n.º 663093-0, passando da Referência 42 para a Referência 43 do Nível 05, constante no Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data 1º de dezembro de 2022.

EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

C11218013-E22

EDIO SARTORI Presidente
ANDRÉIA GIESE 1ª Secretária
DIEGO EDUARDO STANGE 2º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II - MARIPÁ - PARANÁ
 Fone: (44) 3687-1416 - 85955-000 - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61
 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 56/2022

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Vice-Presidente da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Paraná e ao que estabelece a Lei nº 1.175, de 30 de maio de 2019, da Câmara do Município de Maripá:

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar os Vereadores **EDIO SARTORI, DONALDO SELING, IVANILDO KERKHOVEN** e o Servidor **ALTAIR JOÃO PANDINI** a viajarem até Foz do Iguaçu-PR, participarem do "participar do curso "PROCESSO E TECNICA LEGISLATIVA AVANÇADA", nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba - PR, organizado pela empresa ICGP - INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita sob o CNPJ nº. 12.137.995/0001-16, na cidade de Curitiba - PR. As solicitações protocoladas com os nºs. 660/2022, 662/2022, 661/2022 e 659/2022, ficam autorizados a fazer jus a 03 Diárias no valor de R\$ 506,28 (Quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), R\$ 1.518,84 (Mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) cada participante, conforme os valores vigentes para a Câmara do Município de Maripá.

Art. 2º: O Servidor **ALTAIR JOÃO PANDINI** terá desconto de R\$ 30,00 (Trinta reais) no valor recebido pelas diárias, de acordo com o Art. 2º, § 7º da Lei nº. 1.236, de 15 de março de 2022, que regulamenta o Auxílio-Alimentação para os Servidores do Poder Legislativo.

MARIPÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCO AURÉLIO BOINA
 Vice-Presidente C11218014-E22

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 16/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 com fundamento no artigo 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na ministração de cursos, palestras, treinamentos, seminários e afins voltados para órgãos da Administração Pública". Considerando que, tendo apresentado a proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, ADJUDICO em favor de: IFAG - INSTITUTO DE FORMACAO E ACESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.225.350/0001-09, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

Vinicius Bissolli Pescador Frederico
Presidente
CI1218011-E22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 MARIPÁ PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 57/2022**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Vice Presidente da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Paraná e ao que estabelece a Lei nº 1.175 de 30 de maio de 2019 e Lei nº. 1.236, de 15 de março de 2022, ambas do poder Legislativo do Município de Maripá:

RESOLVE:

Art - 1º: Autorizar Os Servidores CELIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADEMIR PEDRO KLEIN a viajarem até Curitiba-PR, participarem do Curso: "legislação nacional e as principais alterações constitucionais, as novas regras para Administração Pública em 2023", nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022. Organizado pela empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, inscrita sob o CNPJ nº. 40.178.961/0001-05. As solicitações protocoladas com os N.ºs. 618 e 617/2022, ficam autorizados a fazer jus a 03 Diárias no valor de R\$ 506,28 (Quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 1.518,84 (Mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) cada participante, conforme os valores vigentes para a Câmara do Município de Maripá.

Art - 2º: Os Servidores CELIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADEMIR PEDRO KLEIN terão desconto de R\$ 30,00 (Trinta reais) no valor recebido pelas diárias, de acordo com o Art 2º, § 7º da Lei nº. 1.236, de 15 de março de 2022, que regulamenta o Auxílio-Alimentação para os Servidores do Poder Legislativo.

MARIPÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDJO SARTORI
Presidente

CI1218015-E22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 MARIPÁ PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 58/2022**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Vice Presidente da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Paraná e ao que estabelece a Lei nº 1.175 de 30 de maio de 2019 e Lei nº. 1.236, de 15 de março de 2022, ambas do poder Legislativo do Município de Maripá:

RESOLVE:

Art - 1º: Autorizar A Servidora ELENIR KRUPP GROELER a viajar até Curitiba-PR, participar do Curso: "FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADE DE CONTROLE MUNICIPAL EM FINAL DE EXERCÍCIO", nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022. Organizado pela empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 19.949.769/0001-89. As solicitações protocoladas com o N.º 616/2022, fica autorizada a fazer jus a 03 Diárias no valor de R\$ 506,28 (Quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 1.518,84 (Mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) cada participante, conforme os valores vigentes para a Câmara do Município de Maripá.

Art - 2º: A Servidora ELENIR KRUPP GROELER terá desconto de R\$ 30,00 (Trinta reais) no valor recebido pelas diárias, de acordo com o Art 2º, § 7º da Lei nº. 1.236, de 15 de março de 2022, que regulamenta o Auxílio-Alimentação para os Servidores do Poder Legislativo.

MARIPÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDJO SARTORI
Presidente

CI1218016-E22

MUNICÍPIO DE UBRATÃ - PR
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5890/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

O Município de Ubatã comunica a prorrogação do processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Preço, visando a CONCESSÃO DO CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO NO PARQUE DOS IPÊS. Nova data de realização: 23 de janeiro de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubrata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubatã, Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CI1218024-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 116/2022 de 02/12/2022 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 107/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): SHALON BUSINESS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática (notebook), para utilizar nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. ME/FNDE, referente ao Termo de Compromisso 202141207-5 Plano de Ações Articuladas - PAR, processo nº 23.400.000897/2021-05. (A vigência do registro de preços será de 12 meses)
VALOR: R\$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 01/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052000000	5493	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
--------------	------	--

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e CARLOS ROBERTO CORNELSEN

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 MARIPÁ PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

EXTRATO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022

OBJETO: Adesão a serviços de treinamento e aperfeiçoamento para Servidores do Município de Maripá, visando atender a solicitação de qualificação dos participantes.

INSCRITOS PARA O EVENTO: ELENIR KRUPP GROELER

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 19.949.769/0001-89

VALOR MÁXIMO: Até R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput dos Art. 13 e 25 da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 - Capacitação de Pessoal do Legislativo
3.3.90.39.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamentos
Fonte de Recursos: 001

Considerando o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Poder Legislativo do Município de Maripá, fica **aprovada a descrição** exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativa ao Processo em questão.

Fica a Secretaria encarregada de promover a publicação do extrato, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Maripá, 30 de novembro de 2022.

EDJO SARTORI
Presidente

CI1218018-E22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 MARIPÁ PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

EXTRATO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022

OBJETO: Adesão a serviços de treinamento e aperfeiçoamento para Servidores do Município de Maripá, visando atender a solicitação de qualificação dos participantes.

INSCRITOS PARA O EVENTO: ADEMIR PEDRO KLEIN, CELIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

FORNECEDOR: GESTÃO PÚBLICA BRASIL, inscrita sob o CNPJ nº. 40.178.961/0001-05.

VALOR MÁXIMO: Até R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput dos Art. 13 e 25 da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 - Capacitação de Pessoal do Legislativo
3.3.90.39.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamentos
Fonte de Recursos: 001

Considerando o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Poder Legislativo do Município de Maripá, fica **aprovada a descrição** exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativa ao Processo em questão.

Fica a Secretaria encarregada de promover a publicação do extrato, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Maripá, 30 de novembro de 2022.

EDJO SARTORI
Presidente

CI1218019-E22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 MARIPÁ PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022

OBJETO: Adesão a serviços de treinamento e aperfeiçoamento para Vereadoras do Município de Maripá, visando atender a solicitação de qualificação das participantes.

INSCRITAS PARA O EVENTO: ROSÂNGELA KRUGER e ANDREIA GIESE

FORNECEDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 04.727.713/001-02.

VALOR MÁXIMO: Até R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput dos Art. 13 e 25 da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 - Capacitação de Pessoal do Legislativo
3.3.90.39.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamentos
Fonte de Recursos: 001

Considerando o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Poder Legislativo do Município de Maripá, fica **aprovada a descrição** exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativa ao Processo em questão.

Fica a Secretaria encarregada de promover a publicação do extrato, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Maripá, 01 de dezembro de 2022.

EDJO SARTORI
Presidente

CI1218020-E22

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 12/2022, no valor total de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), a favor da empresa NEITON NOVAK SAMUELSSON, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 933.111.138/0001-17, com sede na Avenida Iguazu, 173, centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para a aquisição de painéis fotográficos para compor galeria de fotos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.59.00.00 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: NEITON NOVAK SAMUELSSON

OBJETO: Aquisição de painéis fotográficos para compor galeria de fotos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.59.00.00 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

CI1218021-E22

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 104/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 10H00MIN DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927399/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 21/12/2022 às 10h00min (dez horas).

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaoocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 02 de dezembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

CI1218022-E22

**Município de Lindoeste**E-mail: pmilindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, e 10.520/2002, 10.024/19, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concenente ao Procedimento Licitatório nº 153/2022, na modalidade Pregão nº Eletrônico 085/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Lavadora Extratora Hospitalar e Cadeira Longarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame do ITEM 02 - CADEIRA LONGARINA, a empresa, J. LISBOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.687.901/0001-61, pois apresentou melhor proposta, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação à empresa acima, nos termos da Lei.

Lindoeste, 30 de novembro de 2022.

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Lindoeste/Pr

CI1218025-E22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 1 de 40

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR
 Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
 Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7452
 Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.928, de 11 de dezembro de 2018, que autorizou a concessão de direito de uso, a título oneroso, mediante licitação, para exploração e construção de quiosques comerciais em logradouros públicos do município, e revoga a Lei Municipal nº 5.723, de 21 de fevereiro de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1º da Lei Municipal nº 6.928, de 11 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Cascavel a outorgar, por meio de concessão de direito de uso, a título oneroso, visando a exploração comercial, implantação de quiosques, à exploração de serviços de restaurantes, lanchonetes e congêneres, a serem edificadas no Parque Municipal Danilo Galafassi, onde está localizado o Zoológico Municipal de Cascavel, Lago Municipal, no Parque Turquino, no Parque Vitória, na Praça Parigot de Souza, Parque Municipal Salto Portão, Praça Wilson Jofre e nas demais áreas de preservação e lazer, bem como nos demais espaços públicos de propriedade do município a serem criados ou que se enquadrar no previsto nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.723, de 21 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 2 de 40

LEI Nº 7453
 Denomina com o nome de Antonio João de Oliveira, a Unidade de Saúde da Família, do bairro XV de Novembro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Cláudio da Telespar/PSB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina com o nome Antonio João de Oliveira, a Unidade de Saúde da Família, localizada na rua Francisco Guaraná de Menezes, s/n, esquina com a rua Tenente José Joaquim Ferrinho, no bairro XIV de Novembro, neste município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 3 de 40

LEI Nº 7450
 Acrescenta dispositivo da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos do Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o §4º ao art. 4º da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 4º
 §1º
 §4º Os servidores que prestam serviços no Programa Saúde da Família ocupantes dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal que percebem o adicional sob o título de Adicional PSE e que realizam jornada diária de 8h de serviço, terão como referência para a definição do teto remuneratório para fins da concessão do Auxílio Alimentação, a jornada de trabalho realizada de 40 horas semanais, após o término permanente nessas condições."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 4 de 40

LEI Nº 7451
 Institui o "Dia de Doar" no Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Alécio Espinola/PSB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente na última terça-feira do mês de novembro.

Art. 2º São objetivos do "Dia de Doar", dentre outros:

- I - ampliar e estimular a cultura da doação no Município de Cascavel;
- II - promover a solidariedade e a generosidade entre as pessoas;
- III - disseminar a ideia da importância de contribuir para o desenvolvimento da cidade a partir do apoio às organizações da sociedade civil e às comunidades mais carentes.

Parágrafo único. Poderão participar do "Dia de Doar" organizações, pessoas físicas e jurídicas que desejarem desenvolver ações voltadas para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º Poderão ser doados como parte das ações do "Dia de Doar", os seguintes itens:

- I - recursos financeiros destinados a fundos municipais;
- II - alimentos, roupas e calçados;
- III - roupas de cama, mesa e banho;
- IV - materiais de higiene e limpeza;
- V - brinquedos;
- VI - materiais escolares;
- VII - livros;
- VIII - materiais de construção;
- IX - móveis e decoração;
- X - sangue, plaquetas e medula;
- XI - prestação de serviço voluntário em unidade de assistência social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 4 de 40

Parágrafo único. Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal, direta e indireta, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

- I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis e recicláveis;
- II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês;
- IV - estejam regularmente credenciadas, cadastradas e habilitadas para atuação nos ECOPONTOS.

Art. 6º O Sistema de Coleta Seletiva em condomínios residenciais urbanos, objetiva:

- I - garantir o gerenciamento de resíduos nos condomínios residenciais, fomentando a organização no sentido de colocar em prática as melhores opções para os resíduos, desde a geração até o destino final;
- II - garantir que os condomínios residenciais realizem de maneira adequada o acondicionamento, coleta interna do condomínio, transporte e destino final adequado dos resíduos recicláveis e recicláveis;
- III - destinar os resíduos recicláveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis habilitados pelo Município de Cascavel, localizados nas Unidades de Valorização de Resíduos recicláveis.

Art. 7º As associações e as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis farão destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, sendo que a responsabilidade para a destinação final até o aterro Sanitário Municipal será da concessionária responsável pela coleta de resíduos em Cascavel.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput provocará:

- I - a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no município;
- II - a impossibilidade de participação do Sistema de Coleta Seletiva Institucional, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas demais legislações;
- III - a formalização da parceria para coleta entre as entidades da administração municipal, direta e indireta e as cooperativas ou associações devidamente credenciadas;
- IV - as orientações para armazenamento dos resíduos;
- V - a disponibilização de equipamentos necessários para armazenamento, aos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal, direta e indireta.

Art. 8º Competem às cooperativas e/ou associações participantes do programa SUSTENTAR, sem prejuízo de observância a legislação de regência, bem como as regras estabelecidas em editais, as seguintes responsabilidades e obrigações:

- I - receber todo o material oriundo da coleta seletiva municipal, realizar a triagem, o processamento, a comercialização e o adequado manejo dos rejeitos;
- II - respeitar a área de atuação indicada em mapa de setorialização elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente;
- III - cumprir fielmente as cláusulas do Acordo de Cooperação bem como o estabelecido do Plano de Trabalho vinculado ao processo de Chamamento Público;
- IV - atender a legislação que trata do sistema cooperativista bem como manter toda a documentação fiscal, tributária, contábil, sanitária e ambiental em dia;
- V - prestar contas ao Município de Cascavel, nos termos do contrato ou instrumento congêneres;
- VI - comprovar a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em boi orden, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas conforme relação de documentos (check-list) a ser divulgado pela própria Secretaria, juntamente com uma cópia legível de todos os documentos originais, para arquivamento municipal;
- VII - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria/contrato avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- VIII - apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados, e seus comprovantes no momento da prestação de contas.

Art. 10. A moeda ambiental do Município de Cascavel denominada "PLANETA" constitui-se de créditos financeiros gerados pela troca dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis dentro do Programa SUSTENTAR, em cartão pessoal para utilização em formato de moeda circular, esta será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 11. A moeda ambiental "PLANETA", será disponibilizada em formato digital, para troca dos créditos gerados pela troca de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis dentro do programa SUSTENTAR, possibilitando aquisição de brinquedos pedagógicos, materiais escolares, álbum de figurinhas e figurinhas, vale gás de cozinha, ração, alimentos e outros produtos previamente cadastrados pelo Município.

Art. 12. Os créditos serão gerados em cartões de crédito/débito previamente cadastrados denominados como "PLANETA", na troca de material reciclável em postos de entrega previamente indicados e identificados pelo poder público municipal.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos, os valores ou pontos gerados a partir da entrega de materiais recicláveis entregues nos postos de entrega indicados e identificados pelo Poder Público Municipal.

Art. 14. Os créditos serão gerados eletronicamente no Cartão de Crédito/Débito PLANETA a partir de pagamento dos materiais no momento da entrega nos locais indicados e identificados pelo Poder Público Municipal, respeitando tabela de valores de acordo com o peso dos materiais entregues.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 5 de 40

Parágrafo único. A lista de materiais objeto de troca pelo crédito a ser gerado e a tabela de valores será definida em regulamento específico pela administração municipal.

Art. 15. Para efetivação da implantação da Moeda Ambiental PLANETA, a metodologia utilizada deverá consistir em um conjunto de ações promovidas pelo Poder Público Municipal para incentivar a participação da população urbana com as entregas do material reciclável e/ou reutilizável para a pesagem nos postos de coleta, locais de ações de ação em datas previamente estabelecidas, realizando a troca do mesmo pelos créditos citados no art. 12.

§ 1º Os materiais recicláveis coletados a peso serão obrigatoriamente, ser reparados de forma equitativa e isonômica, em caráter de subsídio social, às organizações formais de reciclagem habilitadas no Programa SUSTENTAR e estabelecidas nos ECOPONTOS, visando a geração de renda e inclusão social dos catadores.

§ 2º As organizações formais de reciclagem habilitadas no Programa SUSTENTAR e estabelecidas nos ECOPONTOS, poderão fazer a retirada de forma programada, no local, nas datas e horários indicados pelo Poder Público Municipal dos materiais coletados.

Art. 16. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta e seis) dias da publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 6 de 40

LEI Nº 7454
 Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.321, de 30 de setembro de 2009, que regulamenta a incidência e o lançamento do IPTU para os imóveis urbanos do Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o inciso IX ao art. 21 da Lei Municipal nº 5.321, de 30 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 21.
 IX - Associações de classes de produtores rurais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, de interesse no desenvolvimento de seus associados."

Art. 2º Acrescenta o art. 26-A à Lei Municipal nº 5.321, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 26-A. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na modalidade à vista, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento), a ser fixado em ato próprio do Poder Executivo Municipal."

Parágrafo único. O desconto previsto no caput deste artigo poderá ser aplicado para a modalidade de pagamento antecipado, que será disciplinado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica revogado os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.433, de 23 de dezembro de 2014.

"Art. 6º
 §1º (Revogado).
 §2º (Revogado)."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 6 de 40

LEI Nº 7456
 Dispõe sobre o Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, revoga a Lei Municipal nº 3.460, de 18 de julho de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA ESTRUTURA E DURAÇÃO.

Art. 1º A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDETEC, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Municipal nº 2.362, de 15 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 3.363, de 22 de abril de 1993, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 72.229.982/0001-07, sem finalidade lucrativa, com sua sede na BR 277, km 573, Trevo de São João do Oeste, nesta cidade, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo regida por este Estatuto e pela legislação competente, sendo insumo de tributação municipal, beneficiando-se dos privilégios legais atribuídos às entidades de Utilidade Pública, sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Município de Cascavel e de outras fontes.

Art. 2º Ficam acrescidas, por meio desta Lei, e passam a integrar a estrutura funcional da FUNDETEC, para todos os fins as seguintes unidades:

- I - o Vila Tech;
- II - o Território Industrial de AgroInovação;
- III - o Centro de Inovação;
- IV - a Escola de AgroInovação;
- V - o SMART AGRO Brasil;
- VI - o SMART CITY.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura das seguintes Setores:

- I - Parque de AgroInovação FUNDETEC - PAOP para Parque de AgroInovação FUNDETEC;
- II - Laboratório de Inovação para Espaço Criar.

Art. 4º Cabe à FUNDETEC manter e gerir o Parque de AgroInovação FUNDETEC, o Centro Incubador Tecnológico - CIT, o Condomínio Empresarial, o Laboratório de Física-Química, o Laboratório de Microbiologia, o Espaço Criar, o Centro de Inovação, o Território Industrial de AgroInovação, o Vila Tech, o Smart Agro Brasil, a Escola Tecnológica Agropecuária e a Escola de AgroInovação.

Art. 5º A FUNDETEC e o Parque de AgroInovação FUNDETEC têm por sede e foro a Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sito na BR 277, km 573 - Trevo de São João do Oeste, podendo exercer as suas atividades em todo o território nacional e fora dele.

Art. 6º O prazo de duração da FUNDETEC e do Parque de AgroInovação FUNDETEC é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º A FUNDETEC tem por finalidade fornecer soluções e ações científicas, tecnológicas inovadoras e competitivas, programas e projetos que incentivem, de forma articulada e contínua, a cultura local e regional baseada no conhecimento, na inovação e no empreendedorismo, soluções à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico que contribuam para o desenvolvimento do setor produtivo, visando ao progresso e bem-estar da sociedade, tendo como atribuições:

- I - promover e coordenar atividades que estimulem o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II - promover pesquisas, projetos e programas em conjunto com empresas, instituições de ensino superior e/ou instituições de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- III - apoiar novos empreendimentos cuja estratégia competitiva se fundamente na inovação tecnológica;
- IV - promover a transferência de tecnologia para o setor produtivo;
- V - promover cursos, simpósios, congressos, feiras e seminários que contribuam com o desenvolvimento cultural, científico, tecnológico e de educação ambiental;
- VI - promover e apoiar o desenvolvimento de inovações tecnológicas que contribuam para o aumento da competitividade do setor produtivo;
- VII - difundir inovações tecnológicas no segmento da produção em conjunto com os agentes de desenvolvimento;
- VIII - coordenar e promover programas de formação e qualificação, voltados à pesquisa científica e tecnológica;
- IX - promover o intercâmbio entre pesquisadores e demais agentes de desenvolvimento econômico;
- X - fomentar tecnologias indutoras do desenvolvimento sustentável, considerando o impacto ambiental de todas as iniciativas propostas;
- XI - promover a integração regional, por meio da interação institucional entre os agentes de desenvolvimento econômico;
- XII - promover a elaboração e a análise de planos de desenvolvimento regional;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 7 de 40

- XIII - estimular a criação e a consolidação de micros e pequenas empresas;
- XIV - promover o desenvolvimento de estudos socioeconômicos;
- XV - colaborar com os pequenos e médios produtores na busca de alternativas para ampliação e geração de renda;
- XVI - promover o controle analítico da qualidade e da segurança alimentar;
- XVII - apoiar ações no sentido de agregar valor à produção de tecnologia;
- XVIII - promover e estimular o desenvolvimento sustentado por meio da pesquisa da flora e da fauna características da região, visando à reprodução de mudas nativas;
- XIX - catalisar as parcerias entre os agentes do desenvolvimento rural sustentado;
- XX - promover o desenvolvimento de sistemas para a produção de plantas medicinais;
- XXI - promover o desenvolvimento de sistemas físicos, softwares, hardwares, aplicativos e jogos para integração dos processos produtivos;
- XXII - coordenar e promover a realização de consultorias e assessorias especializadas;
- XXIII - executar serviços de radiodifusão, respeitando as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XXIV - promover a divulgação de informação especializada nas áreas de sua atuação por meio de publicações técnicas, periódicos, livros e outras formas;
- XXV - manter, gerir e operar o Parque de AgroInovação FUNDETEC;
- XXVI - facilitar o acesso das empresas às inovações tecnológicas, gerenciais, empresariais e entre os parceiros públicos ou privados, desde que atrelados institucionalmente aos objetivos da FUNDETEC e do Parque de AgroInovação FUNDETEC;
- XXVII - fomentar, promover e implantar novas metodologias para o desenvolvimento educacional da cidade e da região, por meio da inovação e empreendedorismo;
- XXVIII - administrar condomínios e consórcios de instalação de empresas de base científica, tecnológica, agroindustrial, educacional e de serviços e cultura;
- XXIX - realizar a prospecção e a captação de fontes de financiamentos, apoios, patrocínios, subsídios, aportes, bolsas de pesquisa, entre outras verbas;
- XXX - fazer a gestão de parcerias de terceiros, compatíveis com o seu objeto e finalidades, desde que estes terceiros se tornem parceiros da FUNDETEC, por meio de convênios, acordos, termos de cooperação técnica e financeira, entre outros instrumentos congêneres, conforme o objeto da proposta e comercialização dos produtos;
- XXXI - realizar a prestação de serviços para empreendimentos inovadores e tecnológicos, com objetivos de promover o interesse científico e tecnológico, podendo ser remunerados:
 - a) realização de análises laboratoriais nas diversas áreas metrológicas para entidades públicas ou privadas, os quais podem ser remunerados;
 - b) qualificação de mão de obra, assessorias, consultorias e treinamentos;
 - c) fornecimento de refeições;
 - d) fornecimento de alojamento e hospedagem;
 - e) utilização da infraestrutura e equipamentos dos laboratórios.
- XXXII - executar outras formas de geração, captação, domínio e transferência de tecnologias;
- XXXIII - comercializar produtos agropecuários, oriundos das pesquisas experimentais, objetos dos contratos firmados entre a FUNDETEC e as empresas de pesquisa e as instituições;
- XXXIV - promover ações que incentivem o uso de programação e demais ferramentas de aprendizagem em escolas da rede pública e privada de ensino;
- XXXV - promover ações voltadas à implantação do turismo rural;
- XXXVI - promover a inovação social no Município de Cascavel;
- XXXVII - promover a Cultura de Inovação no Município de Cascavel;
- XXXVIII - fomentar a criação de empreendimentos inovadores;
- XXXIX - estimular a criação de programas de inovação no Município de Cascavel;
- XL - promover a implantação de projetos de Cidades Inteligentes e Agronegócio Inteligente.

§ 1º A FUNDETEC e o Parque de AgroInovação FUNDETEC priorizarão atividades em parceria com instituições de ensino superior, iniciativa privada e centros de pesquisa do país e de fora dele.

§ 2º A FUNDETEC e o Parque de AgroInovação FUNDETEC poderão manter intercâmbio, firmar convênios ou termos de cooperação técnica com pessoas físicas de notório saber, especialistas e também com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, interessadas em assuntos econômicos, sociais, científicos, tecnológicos e de meio ambiente, além de contratos privados com instituições de ciência e tecnologia para a operacionalização do Parque.

§ 3º As atribuições definidas no art. 7º serão executadas e atendidas pelo estabelecimento de estruturas compostas por profissionais qualificados e mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre acadêmicos, profissionais, empresários e especialistas, visando disseminar conhecimentos e técnicas que possibilitem o aumento da qualidade,

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 8 de 40

produtividade e competitividade do setor produtivo local e regional, coadunando-se com políticas públicas que visem ao desenvolvimento e ao bem-estar da sociedade.

§ 4º Para as finalidades do caput deste artigo, inciso XXVI, desta Lei, ficam definidos como parceiros: entidades de ensino, cultura, pesquisa, tecnologia, inovação de cunho público ou privado, cuja finalidade seja vinculada aos objetivos da FUNDETEC.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO DA FUNDETEC

Art. 8º Constituem patrimônio da FUNDETEC:

- I - bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos para a implantação dos serviços correspondentes às atividades de sua finalidade;
- II - bens móveis, imóveis e direitos livres de ônus, que forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;
- III - doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e em dinheiro nacional ou internacional;
- IV - cotas de Participação em Sociedades de Propósito Específico;
- V - cotas de Participação em empreendimentos inovadores.

Parágrafo único. Para fins do crescimento do patrimônio, a ampliação e consolidação do atendimento aos objetivos, a FUNDETEC poderá participar de Sociedades de Propósito Específico com objetivos imobiliários, educacionais e desenvolvimento de inovação, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 9º Os bens integrantes do patrimônio da FUNDETEC poderão ser segurados, em companhia idônea, contra os riscos mais comuns.

Art. 10. Os bens patrimoniais só podem ser alienados ou onerados com autorização de 3/5 (três quintos) dos membros efetivos do Conselho Deliberativo.

§ 1º As empresas integrantes do patrimônio da FUNDETEC poderão receber a outorga de Concessão Real de Uso de parte dos bens imóveis da FUNDETEC.

§ 2º A autorização da concessão Real de Uso deverá ter autorização de pelo menos 3/5 (três quintos) dos membros do Conselho Deliberativo, podendo essa concessão ser onerosa ou não onerosa, a critério de conselho.

Art. 11. Em caso de extinção da FUNDETEC, o patrimônio constituído por bens móveis e imóveis, oriundos, inclusive, da incorporação da Escola Tecnológica Agropecuária - Agrotec, do Parque Ambiental de Cascavel - PAC e do Parque de AgroInovação FUNDETEC, passará para o patrimônio do Município de Cascavel.

Art. 12. Todos os bens, móveis e imóveis, infraestrutura ou outros que se classifiquem como ativos permanentes a serem disponibilizados para o uso da FUNDETEC, somente poderão ser utilizados após se encontrarem devidamente patrimonializados e registrados.

CAPÍTULO IV
A RECEITA DA FUNDETEC

Art. 13. Constituem recursos financeiros da FUNDETEC:

- I - dotações orçamentárias que lhe forem anualmente consignadas;
- II - doações, auxílios e outras subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estado ou Municípios, ou outras entidades públicas ou privadas;
- III - remuneração pelos serviços prestados, inclusive aqueles decorrentes de acordos, convênios, contratos ou de assistência técnica;
- IV - rendas de aplicações financeiras;
- V - ajuda financeira de qualquer origem;
- VI - salários de exerceiros financeiros onerados;
- VII - comercialização de produtos agropecuários, oriundos das pesquisas experimentais, objetos dos contratos firmados entre a FUNDETEC e as empresas de pesquisa e as instituições em geral;
- VIII - receita de prestação de serviços relacionada a treinamentos e cursos;
- IX - as receitas eventuais e demais contrapartidas materiais, tecnológicas, econômicas, financeiras, de infraestrutura, de recursos humanos ou outras obtidas por instituições parceiras;
- X - subvenções sociais que lhe sejam transferidas pelo poder público;
- XI - rendas decorrentes de pesquisas e inovações provenientes de projetos de pesquisa realizados pela Fundação;
- XII - rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- XIII - recursos oriundos da transferência parcial ou total de direitos de autor, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em legislação específica, bem como cobrança de royalties, formalizados em contratos;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 9 de 40

- XIV - cobrança de taxa de retorno provenientes de produtos ou serviços de empresas incubadas e condomínios beneficiadas pela FUNDETEC;
- XV - outros recursos provenientes de gestão imobiliária e atratividade de investidores e financiadores para impulsionar empresas de base científica e tecnológica;
- XVI - recursos provenientes da comercialização de imóveis;
- XVII - dividendos ou participação de lucros de empresas que compõem seu patrimônio;
- XVIII - receitas de outros serviços que podem ser prestados pela FUNDETEC, podendo ser remunerados:
 - a) receitas oriundas de registro de "marcas e patentes";
 - b) receitas oriundas da comercialização de produtos de origem agropecuária;
 - c) receitas oriundas da comercialização de produtos de Tecnologia da Informação - TI;
 - d) receitas de Taxa de Incubação;
 - e) concessão de uso oneroso de espaços e de equipamentos da FUNDETEC;
 - f) receita de taxa de retorno provenientes de produtos ou serviços de empresas incubadas e condomínios beneficiadas pela FUNDETEC;
 - g) desenvolvimento de softwares;
 - h) serviço de processamento e tratamento de dados e informações;
 - i) serviço de teste, experimentação, validação e certificação de produtos e serviços inovadores;
 - j) comercialização, por meio de alienação, de bens imóveis;
 - k) receitas provenientes de produtos, serviços e desenvolvimento científico, tecnológico e inovação.

Art. 14. Todo empreendimento ou empresa instalada em ambientes geridos pela FUNDETEC deverá, mediante termo contratual, contribuir com recursos financeiros mensais para a manutenção da FUNDETEC conforme estabelecido em contrato.

Parágrafo único. As demais benfeitorias não previstas nas rubricas orçamentárias em convênio ou contratos deverão ser custeadas pelas empresas instaladas, os quais serão regidos pelo Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 15. Todos os recursos financeiros mantidos ou disponibilizados pela FUNDETEC serão movimentados em instituições bancárias, em contas específicas e exclusivas.

Art. 16. Caberá ao Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto, a responsabilidade pela assinatura de cheques e movimentações de saldos financeiros e bancários.

Parágrafo único. Na ausência de um desses dois membros, assinará em conjunto, com o Presidente ou com o Diretor Administrativo e Financeiro, quando for o caso, o Diretor Técnico, na ausência do Diretor Técnico, assinará o Gerente Administrativo e, na ausência do Gerente Administrativo, assinará o Gerente Técnico.

Art. 17. A FUNDETEC poderá aceitar auxílios, contribuições e doações, bem como firmar convênios e contratos de organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, contanto que sua subordinação não implique compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arriquem sua autonomia administrativa.

Art. 18. A FUNDETEC não remunera os membros do Conselho Deliberativo ou Conselho Curador, não distribui lucros ou dividendos a qualquer um dos seus membros, sendo que os excedentes de receitas, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO V
O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Art. 19. O Presidente da FUNDETEC, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, e, na ausência deste, o Gerente Administrativo, apresentará ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e à aplicação de recursos da Fundação, assim como a prestação anual de contas, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

Art. 20. O Exercício Financeiro da FUNDETEC terá início no dia 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21. De acordo com a necessidade de remanejamento orçamentário, nos limites previstos em Lei, o Presidente da FUNDETEC solicitará aprovação desta medida administrativa ao Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 9 de 40

CAPÍTULO VI
O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Art. 22. O serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, tendo fins exclusivamente educativos e culturais.

Art. 23. Os administradores do serviço de radiodifusão serão brasileiros, nos termos constitucionais, e sua investidura nos cargos somente ocorrerá depois de aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações, Ministério da Educação e Ministério da Cultura.

§ 1º O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos.

CONTINUA 5

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 10 de 40

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 24. A programação produzida ficará à disposição do Ministério da Educação, para fins de veiculação em emissores educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Art. 25. É permitido, a qualquer tempo, a estabelecimento de ensino no município e municípios limitados ao alcance da emissora, participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 26. Antecedendo a instalação do serviço de radiodifusão, será constituído o Conselho de Programação, encarregado de analisar e aprovar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas a serem produzidos.

Art. 27. Qualquer alteração deste Capítulo dependerá de prévia autorização do Poder concedente (Ministérios das Comunicações).

CAPÍTULO VII
A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 28. A Estrutura Organizacional da Fundação compõe-se de:
 I - Conselho Deliberativo;
 II - Conselho Curador;
 III - Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDETEC

Art. 29. Ao Conselho Deliberativo, órgão de deliberação e orientação superior, compete fixar as diretrizes e a política da FUNDETEC.

Art. 30. O Conselho Deliberativo é formado por dezesseis membros, tendo a seguinte composição:
 I - Prefeito do Município de Cascavel, como Presidente do Conselho;
 II - Presidente da FUNDETEC;
 III - Secretária Municipal de Agricultura;
 IV - Sistema Regional de Desenvolvimento;
 V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 VI - Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
 VII - Associação de Micro e Pequenas Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná;
 VIII - Instituto de Desenvolvimento Rural;
 IX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
 X - Associação Comercial e Industrial de Cascavel;
 XI - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;
 XII - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
 XIII - Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
 XIV - Instituto Federal do Paraná;
 XV - Parque Tecnológico de Itaipu;
 XVI - Associação Regional de Engenheiros Agrônomos de Cascavel;
 XVII - Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Em caso de empate formal quanto à votação de qualquer natureza que envolva decisão administrativa dentro do contido neste Estatuto, caberá a Prefeitura Municipal o voto de qualidade ou o seu representante indicado para substituí-lo.

§ 2º Os representantes das entidades previstas neste artigo deverão apresentar formação técnica comprovada na área de atuação da entidade que representa.

§ 3º A solicitação de indicação do representante da entidade ou órgão será enviada via ofício, com posterior publicação da Portaria em Diário Oficial.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo obedece aos seguintes prazos:
 I - durante o período em que estiverem no exercício de suas funções, para os membros referidos nos incisos I a III, do caput deste artigo;
 II - quatro anos para os membros referidos nos incisos IV a XVI, permitido a recondução.

§ 5º O Presidente da FUNDETEC presidirá as reuniões nas faltas e impedimentos do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 6º Das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrar-se-á ata, contendo o resumo dos assuntos e das deliberações as quais serão registradas.

§ 7º No caso de extinção de qualquer dos órgãos da Administração Municipal que compõe o presente Conselho Deliberativo, tal órgão será, automaticamente, substituído pelo órgão criado para substituí-lo.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:
 I - discutir e votar, dentro de dez dias da data de sua apresentação pelo Presidente da FUNDETEC, os planos plurianuais e anuais de trabalho e as respectivas propostas orçamentárias;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 11 de 40

II - discutir e votar, dentro de dez dias da data de sua apresentação pelo Presidente da FUNDETEC, o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, acompanhados do parecer do Conselho Curador;

III - aprovar o Regimento Interno da FUNDETEC;

IV - acompanhar a execução programática e orçamentária;

V - deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais e/ou pessoais sobre os mesmos;

VI - propor e aprovar alterações do Estatuto;

VII - examinar assuntos que foram encaminhados pelo Presidente da FUNDETEC;

VIII - apresentar ao Presidente do Conselho Deliberativo, por voto da maioria, sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da FUNDETEC, relativamente ao setor contábil, financeiro e administrativo, apresentando inclusive sugestões.

Art. 32. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho, ou do Presidente da FUNDETEC, ou por solicitação de 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros efetivos, por meio de expediente interno, com antecedência mínima de dez dias.

§ 1º A primeira reunião ordinária será realizada no primeiro semestre, com a finalidade primeira de discutir e aprovar o balanço referente ao exercício anterior, a segunda será realizada, prioritariamente, para analisar e aprovar o plano de atividades e o orçamento para o exercício seguinte.

§ 2º Na falta ou impedimento do Conselho Titular, o suplente assumirá, automaticamente as funções do Conselho ausente para aquela reunião.

§ 3º Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro que, sem motivo justificado, faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas.

Art. 33. O Conselho Deliberativo decidirá pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

CAPÍTULO IX
O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO

Art. 34. O Conselho Curador é o órgão que tem por competência a fiscalização e emissão de pareceres sobre os atos de caráter econômico-financeiro da FUNDETEC.

Art. 35. O Conselho Curador é constituído de cinco membros efetivos e igual número de suplentes, e residentes em Municípios de abrangência da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, com a seguinte composição:
 I - Conselho Regional de Administração;
 II - Conselho Regional de Contabilidade;
 III - Conselho Regional de Economia;
 IV - Ordem dos Advogados do Brasil;
 V - Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Cada entidade designará um Conselheiro Titular e um Suplente, sendo o primeiro substituído pelo segundo em caso de impedimento.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Curador é de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º Na primeira reunião, dentre seus membros presentes será eleito um Presidente e um Secretário para dirigir as reuniões do Conselho, durante a vigência do mandato do Conselho Curador.

§ 4º Das reuniões do Conselho Curador lavrar-se-á ata, contendo as deliberações e exames.

§ 5º O Presidente da FUNDETEC poderá participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

Art. 36. Compete ao Conselho Curador:
 I - examinar os livros contábeis, documentos de escrituração e balancetes mensais;
 II - dar parecer sobre o balanço geral e a prestação anual de contas;
 III - pronunciar-se, conclusivamente, sobre qualquer matéria de interesse econômico-financeiro da Fundação que lhe seja submetido pelo Conselho Deliberativo;
 IV - apontar as irregularidades verificadas no setor contábil e financeiro, recomendando medidas saneadoras.

Art. 37. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho ou do Presidente do Conselho Deliberativo ou do Presidente da FUNDETEC.

Art. 38. O Conselho Curador deliberará pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

CAPÍTULO X
A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDETEC

Art. 39. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das finalidades propostas pela FUNDETEC, nos termos deste Estatuto, bem como das deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 40. A Diretoria Executiva é formada por quatro membros, tendo a seguinte composição:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 12 de 40

I - Presidente;
 II - Diretor Administrativo;
 III - Diretor de Inovação;
 IV - Responsável Financeiro.

§ 1º O mandato da Diretoria Executiva é de quatro anos, coincidindo com o mandato do Conselho do Conselho Deliberativo, permitida a recondução.

§ 2º O Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Inovação serão indicados pelo Presidente da Fundação e pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O Presidente da Fundação, em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 41. Compete ao Presidente:
 I - representar a FUNDETEC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
 II - administrar a FUNDETEC, praticando os atos necessários à supervisão de serviços e à gestão do patrimônio;
 III - indicar o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Técnico, submetendo-os à aprovação do Prefeito Municipal;

IV - exercer o planejamento, a direção, a orientação, o controle e a coordenação das atividades da FUNDETEC;
 V - criar, regular e autorizar as despesas da FUNDETEC, bem como a receita;
 VI - aceitar e receber doações e legados;
 VII - preparar e apresentar à apreciação do Conselho Deliberativo, os planos plurianuais e anuais de trabalho e as respectivas propostas orçamentárias;
 VIII - preparar e apresentar à apreciação do Conselho Deliberativo, acompanhado de parecer do Conselho Curador, o relatório anual das atividades, a prestação de contas e balanço geral de cada exercício;
 IX - submeter à apreciação do Conselho Curador, a prestação de contas e o balanço geral de cada exercício;
 X - elaborar e propor à apreciação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da FUNDETEC;
 XI - fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Curador os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seu cargo e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;
 XII - movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro. Na ausência do Diretor Administrativo-Financeiro, assinará o Diretor Técnico; na ausência do Diretor Técnico, o Gerente Administrativo; e na ausência do Gerente Administrativo, assinará o Gerente Técnico;

XIII - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, todos os documentos constitutivos de obrigação da FUNDETEC;

XIV - propor alteração do Estatuto ao Conselho Deliberativo;
 XV - exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno;
 XVI - realizar os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Curadores;
 XVII - assinar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou com o Diretor Técnico, contratos, convênios e demais documentos de assunção de obrigações;

XVIII - dirigir as atividades da FUNDETEC.

Art. 42. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
 I - executar, de modo geral, as funções administrativas da Fundação;
 II - colaborar na elaboração da proposta orçamentária;
 III - dirigir e organizar os serviços da Secretaria, Tesouraria e Contabilidade;
 IV - manter atualizada a escrituração e controle do patrimônio;
 V - apresentar ao Presidente da FUNDETEC, em tempo hábil, a prestação de contas e o balanço geral da FUNDETEC, relativos a cada exercício;

VI - substituir o Presidente da FUNDETEC, em suas faltas e impedimentos;
 VII - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente da FUNDETEC;
 VIII - movimentar contas bancárias, em conjunto com o Presidente da FUNDETEC;
 IX - assinar, juntamente com o Presidente da FUNDETEC todos os documentos constitutivos de obrigação;

X - assinar em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Técnico, contratos, convênios e demais documentos de assunção de obrigações;

XI - exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 43. Compete ao Diretor de Inovação:
 I - acompanhar a execução de planos, programas e projetos desenvolvidos por órgãos e entidades da área científica e tecnológica;
 II - articular-se com instituições de P&D e Universidades Públicas e Privadas para viabilizar o desenvolvimento de novas tecnologias e a transferência destas para o setor produtivo;
 III - articular-se com organizações de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos e implementação de programas e projetos que estimulem o desenvolvimento científico e tecnológico;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 13 de 40

IV - assessorar o Presidente da FUNDETEC em assuntos de natureza científica e tecnológica, ligados às suas finalidades estatutárias;

V - detectar e registrar as não conformidades reais ou potenciais em sua área de atuação e abrir propostas de ação corretiva ou preventiva;

VI - executar de forma geral, as funções técnicas da FUNDETEC, notadamente as ligadas aos serviços técnicos especializados;

VII - promover a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, bem como a absorção, adaptação e repasse de tecnologia aos clientes da FUNDETEC, representados por empresas, cooperativas, órgãos públicos e sociedade em geral;

VIII - gerir a execução dos planos, programas e projetos em desenvolvimento na FUNDETEC;

IX - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais na busca de parcerias para a implementação de planos, programas, projetos e cursos;

X - planejar mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos programas e projetos implantados pela FUNDETEC;

XI - propor, estimular e coordenar a execução de pesquisa aplicada;

XII - viabilizar, planejar, coordenar e orientar a execução das atividades referentes ao desenvolvimento tecnológico de produtos e processos;

XIII - dirigir os procedimentos de seleção, avaliação, gestão e acompanhamento, prorrogação, encerramento e conclusão das ações, programas e projetos;

XIV - propor ações, programas e projetos, pertinentes à sua área de atuação;

XV - acompanhar a evolução das tecnologias e identificar potenciais parcerias;

XVI - assinar em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Administrativo e Financeiro, contratos, convênios e demais documentos de assunção de obrigações;

XVII - promover a Cultura de Inovação no Município de Cascavel;

XVIII - fomentar a criação de empreendimentos inovadores;

XIX - promover a geração de inovação da FUNDETEC e do Município de Cascavel;

XX - gerir os programas de inovação promovidos pela FUNDETEC;

XXI - apoiar e participar da geração de inovações e negócios com terceiros;

XXII - representar a FUNDETEC perante o Ecossistema Local e Regional de Inovação;

XXIII - exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 44. Os integrantes do Grupo Ocupacional Confiança - GCC são regidos conforme estruturação organizacional do Município de Cascavel, proposto em Lei específica e demais legislações vigentes e pertinentes e suas atualizações.

CAPÍTULO XI
O PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC

Art. 45. O Parque de AgroInovação FUNDETEC contribuirá para o desenvolvimento regional, de forma sustentável por meio de atividades que propiciem o desenvolvimento institucional, científico, laboratorial, tecnológico e de inovação, a difusão do conhecimento, a capacitação profissional, a geração de empresas, emprego e renda, interagindo, para esses fins, com entidades públicas e privadas, acadêmicas e de pesquisa, de fomento e de produção.

Art. 46. Para fins deste Estatuto, constitui-se do acervo de bens móveis e intangíveis mobilizados e criados pela instituidora, específica e diretamente para FUNDETEC com as principais finalidades:
 I - fomento ao desenvolvimento econômico sustentável com inclusão social por meio da inovação aplicada à economia e à educação destinadas à comunidade, fortalecendo a imagem do Município de Cascavel como Cidade da Tecnologia e do Conhecimento;
 II - gerenciamento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento tecnológico agroindustrial;
 III - atuação como instituição de pesquisa e desenvolvimento;
 IV - realização de atividades especializadas relativas ao desenvolvimento tecnológico, científico, laboratorial e de inovação, especialmente na forma de programas tecnológicos ou projetos, envolvendo pesquisa básica, aplicada, desenvolvimento experimental, protótipos, unidades-piloto, exames e serviços, inovação de produtos e processos tecnológicos;

VI - administração de núcleos e de centros de pesquisa;

VII - organização, promoção, apoio e participação em cursos, feiras, seminários, conferências, eventos, palestras e atividades correlatas, relacionados aos seus objetivos;

VIII - atuação direta em planos, projetos e ações, mediante a formalização de parceria e ajustes com instituições públicas e privadas, com a utilização de instalações e de recursos humanos próprios ou de terceiros para a realização de seus objetivos;

IX - promoção de outras atividades voltadas à realização de seus objetivos, por deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDETEC,

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 14 de 40

IX - cumprimento do Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Plano de Marketing e Atração de Empresas;
 X - cumprimento das políticas públicas, especialmente de ciência, tecnologia e inovação e de desenvolvimento, nas esferas federal, estadual e municipal;

XI - incentivo à rede de colaboração governo-sociedade;

XII - realização de atividades de capacitação profissional em todos os níveis, contribuindo com os processos de empregabilidade e geração de renda;

XIII - apoio à incubadora e ao Condomínio Empresarial de base tecnológica, dedicados a áreas científicas, tecnológicas, tendo como finalidade a criação de empresas com potencial para levar ao mercado novas ideias e tendências tecnológicas;

XIV - apoio empresarial que agregue empresas de referência e permita a instalação de empresas graduadas oriundas de incubadoras;

XV - prestação de serviços vinculados a cursos, treinamentos, controle de qualidade na área de análises laboratoriais, laboratórios de inovação, consultoria empresarial e área agrícola.

CAPÍTULO XII
O CENTRO INCUBADOR TECNOLÓGICO - CIT

Art. 47. É um espaço físico dotado de facilidades administrativas especiais, onde funcionam empresas com inovação ou de base tecnológica que se proponham a desenvolver, em um período de tempo determinado, produtos e serviços com perspectivas concretas de serem produzidos ou utilizados em escala adequada à sua sustentabilidade no mercado.

I - a admissão ao Centro Incubador Tecnológico será feita mediante participação em Edital de Chamada Pública, sob condições estabelecidas neste Estatuto e mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

II - o período inicial de permanência será estabelecido mediante contrato e análise do processo de seleção da empresa e a critério da especificidade do negócio.

CAPÍTULO XIII
O CONDOMÍNIO EMPRESARIAL

Art. 48. O Condomínio Empresarial é um espaço edificado onde trabalham empresas graduadas de incubadoras ou empresas de base tecnológica, que gerem, se adaptem ou apliquem conhecimentos científicos e técnicos inovadores em seus produtos e serviços ou que exerçam atividades complementares e de apoio as primeiras e a demais indústrias do Município, desde que manifestem o seu interesse à FUNDETEC. Poderá fazer parte do Condomínio Empresarial:
 I - coworking;
 II - aceleradora de empresas;
 III - agência de inovação e projetos;
 IV - laboratório de criatividade;
 V - central de serviços integrados (serviços laboratoriais);
 VI - central de laboratórios para pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos agroalimentares.

§ 1º A admissão ao Condomínio Empresarial será feita mediante Edital Público, sob condições estabelecidas neste Estatuto e, ainda, mediante assinatura de Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público.

§ 2º O período inicial de permanência será estabelecido mediante contrato e análise do processo de seleção da empresa e a critério da especificidade do negócio.

CAPÍTULO XIV
O ESPAÇO CRIAR

Art. 49. O Espaço CRIAR é um espaço aberto à participação e estímulo ao surgimento de ideias e protótipos. O CRIAR é um local dinâmico, multissu, que visa favorecer a criatividade e a imersão dos diferentes participantes no desenho de soluções, por meio de oficinas, grupos de trabalho, treinamentos e demais atividades.

Parágrafo único. O Espaço CRIAR tem por objetivo construir redes de suporte e difusão de inovação, além de aproximar e catalisar parcerias em soluções inovadoras, no desenvolvimento de software, jogos, hardware e demais inovações tecnológicas.

CAPÍTULO XV
O LABORATÓRIO DE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLOGIA

Art. 50. O Laboratório de Físico-Químico e Microbiologia tem por objetivo abranger os serviços e pesquisas pertinentes à atividade de produção em todas as suas fases e respectivos controles, desde a matéria prima até o produto acabado.

I - o laboratório está estruturado para realizar ensaios em alimentos, água, efluente, rações e bebidas. Estudar a qualidade da água e efluentes, representando por meio de diversos parâmetros, e traduzindo as principais características físico-químicas e microbiológicas;

II - avaliar a qualidade da água, a potabilidade e os padrões de lançamento de efluentes que são fundamentais para os empreendimentos em seus processos de licenciamento ambiental e gestão ambiental, garantindo um meio ambiente equilibrado e sustentável para toda a sociedade;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 15 de 40

III - abranger os serviços pertinentes à atividade de produção em todas as suas fases e respectivos controles, desde a matéria prima até o produto acabado de alimentos processados e minimamente processados, como: carnes e derivados, produtos de panificação, condimentos, especiarias e temperos, farinhas, cereais, hortaliças, congelados, aves e derivados, óleos e acetatos, leite e derivados, cereais e amiláceos e derivados, carnes e derivados, frutas frescas e secas, grãos e derivados, massas alimentícias, entre outros;

IV - conhecer a composição físico-química das bebidas para verificar sua conformidade com os padrões de identidade que são exigidos pela legislação, contribuindo para a rastreabilidade dos produtos;

V - promover pesquisas e introdução de alunos para realização de estágios curriculares e extracurriculares, bem como o apoio ao desenvolvimento de projetos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, além de auxiliar as empresas no ramo produtivo.

Parágrafo único. O Laboratório Físico Químico e Microbiológico será gestor do PROVAI - Programa de Valorização da Agricultura e Agroindústria do Pequeno Empreendedor Rural e Urbano, cuja avaliação e certificação dos alimentos será realizado pelos laboratórios, podendo ou não ser remunerado para isso.

CAPÍTULO XVI
DA ESCOLA TECNOLÓGICA AGROPECUÁRIA - AGROTEC

Art. 51. A Escola Tecnológica Agropecuária - AGROTEC, além das demais atividades elencadas nesta Lei e em outras normas legais, a partir desta data exercerá:
 I - cursos de formação e qualificação profissional, juntamente com propostas educacionais e psicoterapêuticas de recuperação pessoal juntamente com o desenvolvimento social do indivíduo, a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em situação de dependência de substâncias psicoativas, bem como indivíduos em fase de ressocialização, para fins de contribuir com a qualificação e reinserção pessoal e profissional deses indivíduos na sociedade, estimulando a disponibilização de mão de obra voltada à agricultura familiar, em especial nas áreas de produção de derivados cárneos, hortifrutigranjeiros, pecuária, avicultura, olericultura orgânica e tradicional;

II - cursos técnicos para jovens em idade escolar.

CAPÍTULO XVII
DO TERRITÓRIO INDUSTRIAL DE AGROINOVAÇÃO

Art. 52. O Território Industrial de AgroInovação é um loteamento empresarial voltado às empresas e centros de pesquisa do Agronegócio com foco em inovação.

Parágrafo único. A implantação das empresas no Território Industrial de AgroInovação dar-se-á por meio da comercialização dos imóveis, que ocorrerá mediante licitação pública, será regulamentada em legislação específica.

CAPÍTULO XVIII
DO VILA TECH

Art. 53. O Vila Tech - Parque de Software de Cascavel é um complexo empresarial voltado às empresas de Tecnologia da Informação, com serviços de coworking para as empresas que nele se instalarem.

Parágrafo único. O procedimento de seleção de empresas será realizado por meio de Chamadas Públicas e os serviços compreendidos dentro do Vila Tech serão estabelecidos em portaria.

CAPÍTULO XIX
DO CENTRO DE INOVAÇÃO

Art. 54. O Centro de Inovação é um ambiente voltado para conectar pessoas, empresas, universidades e governo. A missão do Centro de Inovação é transformar ambientes físicos e digitais em contextos de inovação que forneçam todas as ferramentas para o desenvolvimento de empreendedores inovadores e seus negócios.

Art. 55. São objetivos do Centro de Inovação:
 I - potencializar e dar visibilidade às ações realizadas pelo ecossistema de inovação;
 II - promover a difusão da cultura da inovação, aumentando a densidade e a maturidade das startups locais;
 III - apoiar a criação de negócios inovadores.

CAPÍTULO XX
DO SMART AGRO BRASIL

Art. 56. O Smart Agro Brasil é um centro de informação de convergência de dados do agronegócio, com objetivo de gerar informações e validar soluções inovadoras para aumento da produtividade e competitividade do agronegócio brasileiro, com vistas a garantir a segurança alimentar do país e do mundo.

Parágrafo único. Para a concretização do Smart Agro Brasil, a FUNDETEC poderá criar e/ou participar de Sociedade de Propósito Específico para operacionalizar os serviços do Smart Agro.

CAPÍTULO XXI
CASCAVEL SMART CITY

Art. 57. O Cascavel Smart City tem por finalidade promover a cooperação no conhecimento e inovação, por meio de planos, projetos e ações integradas para o desenvolvimento de soluções urbanas inovadoras, nas áreas de sustentabilidade, segurança pública, mobilidade urbana, turismo, saúde, educação, entre outras.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 16 de 40

§ 1º O Cascavel Smart City objetiva estruturar a cidade por meio da utilização de tecnologias e inovação, melhorando a infraestrutura urbana e tornando a cidade mais eficiente e melhor para se viver.

§ 2º Para a concretização do Cascavel Smart City, a FUNDETEC poderá criar e/ou participar de Sociedade de Propósito Específico para operacionalizar os serviços de Cidades Inteligentes.

CAPÍTULO XXII
DO PAI - PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO

Art. 58. O PAI - Programa de Apoio à Inovação é uma iniciativa da FUNDETEC, em conjunto com o Conselho Municipal de Inovação, objetivando aplicar a Lei Municipal de Inovação.

Parágrafo único. A FUNDETEC destinará recursos do orçamento anual para a execução das ações definidas pelo Conselho.

CAPÍTULO XXIII
DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 59. O presente Estatuto somente poderá ser modificado ou reformado, por decisão conjunta do Conselho Deliberativo, do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, convocados especialmente para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e não deve, em nenhuma hipótese, contrariar o objeto e as finalidades da criação da FUNDETEC.

CAPÍTULO XXIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. O Regime Jurídico dos Servidores da FUNDETEC é igual ao dos servidores públicos do Município de Cascavel, em todas as suas prerrogativas, impedimentos, suspensões e demais contingências funcionais.

Parágrafo único. A FUNDETEC, por meio de seu Presidente, poderá solicitar a disposição de servidores públicos para funções de direção, chefia assessoramento e de natureza técnica, observada a legislação pertinente a cada caso.

Art. 61. Os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Curador não receberão remuneração, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse e benefício público.

Art. 62. A FUNDETEC terá caráter permanente e só será extinta por determinação legal, quando ficar comprovado a impossibilidade de cumprimento das finalidades para as quais ela foi instituída.

Art. 63. Não se manifestando o Conselho Deliberativo documentalmente sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho, o balanço geral, o relatório de atividades e a prestação de contas, nos prazos fixados, serão estes documentos havidos como apreciados e aprovados por aquele órgão.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 3.460, de 18 de julho de 2002, 6.795, de 19 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 17 de 40

LEI Nº 7.441
 Denomina de "Vinicius Henrique Brandalise" logradouro na localidade que especifica, e dá outras providências.
 Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Tiago Almeida/União Brasil, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Esta Lei altera a denominação da Rua Um, para Vinicius Henrique Brandalise, no trecho compreendido desde a Rua Rio da Paz até a gleba 1349, no Bairro Santa Felicidade.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Leonardo Paranhos,
 Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 17198
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal nº 3.728/2003 e Lei Municipal nº 5.598/2010,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Verificação Fenotípica de candidatos às vagas reservadas para as Pessoas Pretas e Pardas nos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, responsável em realizar Banca de verificação fenotípica e homologar declarações dos candidatos que se autodeclararam de cor preta ou parda, ficando assim constituída:

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
 Titular: Miguel Allan Dreher Gonçalves, RG 10.198.435-2
 Suplente: Andre Felipe Silva, RG 12.863.350-2

Representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção:
 Titular: William de Carvalho Moreschi, RG 9.403.778-6
 Suplente: Clari Maria Soares, RG 18.824.005

Representantes de entidade referência em estudos da Cultura Afro Brasileira em Cascavel - Grupo Afrovida:
 Titular: Rosângela de Lima, RG 7.910.384-5
 1º Suplente: Kléiton Linhares, RG 8.167.749-2
 2º Suplente: Lidivalva Rufino dos Santos, RG 8.423.8796

Art. 2º Os membros da Comissão de Verificação Fenotípica não serão remunerados em decorrência de sua participação na Comissão, sendo os serviços prestados, considerados relevante serviço público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 15.887, de 08 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
 Cascavel, 05 DEZ 2022

Vanilse da Silva Pohl,
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Leonardo Paranhos da Silva,
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 18 de 40

DECRETO Nº 17.196 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementar	2366	Encargos Gerais do Município	5.2.28.846.0.3004	Realizar Pagamento de Restituições e Indenizações	2.250.000,00
Vínculo: 10550 - Assistência Financeira (Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022)					

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Excesso	417199001050000000	2.250.000,00
Vínculo: 10550 - Assistência Financeira (Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022)			

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com o Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 4º da Lei Municipal sob o nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
 Cascavel - Paraná, 01 de dezembro de 2022

Leonardo Paranhos da Silva
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 19 de 40

DECRETO Nº 17.195 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NOS ORÇAMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021 e a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 837.725,00 (oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Suplementar	Secretaria Muni de Segurança Pública Proteção à Comunidade	de 32.1.4.122.70.2568 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.	17.000,00
Suplementar	Secretaria Muni de Segurança Pública Proteção à Comunidade	de 32.1.4.122.70.2568 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.	5.000,00
Suplementar	Secretaria Muni de Segurança Pública Proteção à Comunidade	de 32.1.6.122.72.2628 - Manter o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR e a ampliação da Patrulha Maria da Penha (Lei 6.742/2017).	3.000,00
Suplementar	Secretaria Muni de Esporte e Lazer	de 37.1.4.122.81.2051 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Esporte e Lazer.	1.600,00
Suplementar	Fundo Muni Direitos Criança/adolescente	de 9.3.8.243.53.6125 - Fomentar e Qualificar o Atendimento à Criança e ao Adolescente de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).	125,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	de 8.1.10.301.15.1584 - Reformar, ampliar e ou Revitalizar Unidades de Saúde, sendo uma a UBS do São Cristóvão, assim como a pintura da UBS do Santos Dumont.	98.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 20 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

PORTARIA Nº 1.520/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEL I	CLASSE B16	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.822,79
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
MARIANNE FONTANA	75739621	7551	
ALESSANDRA HITSUE INUMARU	10195816	3029	

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F09	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 11.027,49
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
GUSTAVO NOBRE DAMIANI PEREIRA	097554505	8571	
LUCILA ARANTES CECILIO GUIL	82556770	6069	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL I	CLASSE A03	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.822,79
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
LENI DE OLIVEIRA	93698667	7972	
ELIZIANE DOS SANTOS	8.299.498-0 SSP/PR	12449	

CARGO: MEDICO 40 HORAS - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F24	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 22.180,68
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
ALINE TONHATO MARTELI	9.155.619-7	10373	
RENANN ZANATTA	7.764.008-9	8246	
TATIANE LIBERALI	98656855	10167	

Art. 2º Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 052/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso nº 080/2021, de 05/03/2021, convocados pelo Edital de Concurso nº 370/2022, de 17/10/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 16 de novembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 21 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

PORTARIA Nº 1.519/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, a seguinte candidata, regida pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO

NÍVEL I	CLASSE A15	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.385,89
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
LUCIANA FIGUEIREDO	83550325	612662	

Art. 2º A candidata nomeada no artigo 1º terá a sua lotação definida no ato da posse.

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 064/2017, de 19/05/2017 e homologado pelo Edital de Concurso nº 137/2017, de 05/09/2017, convocados pelo Edital de Concurso nº 368/2022, de 17/10/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º Se a candidata não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 16 de novembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 22 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

PORTARIA Nº 1.520/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEL I	CLASSE B16	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.822,79
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
MARIANNE FONTANA	75739621	7551	
ALESSANDRA HITSUE INUMARU	10195816	3029	

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F09	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 11.027,49
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
GUSTAVO NOBRE DAMIANI PEREIRA	097554505	8571	
LUCILA ARANTES CECILIO GUIL	82556770	6069	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL I	CLASSE A03	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.822,79
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
LENI DE OLIVEIRA	93698667	7972	
ELIZIANE DOS SANTOS	8.299.498-0 SSP/PR	12449	

CARGO: MEDICO 40 HORAS - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F24	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 22.180,68
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
ALINE TONHATO MARTELI	9.155.619-7	10373	
RENANN ZANATTA	7.764.008-9	8246	
TATIANE LIBERALI	98656855	10167	

Art. 2º Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 052/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso nº 080/2021, de 05/03/2021, convocados pelo Edital de Concurso nº 370/2022, de 17/10/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 16 de novembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 22 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

EDITAL Nº 44/2022

SETOR DE ISS

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel, com fundamento no Art. 90 da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a intimação pessoal ou via postal do Representante Legal, INTIMA a empresa RAMEDA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 36.445.097/0001-93 e Cadastro Municipal 630018653, a comparecer no Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, para DAR CUMPRIMENTO, nos termos da Lei, a NP - Notificação Preliminar nº 35/2022, referente ao Processo sob Protocolo nº 95208/2022.

Publique-se.
Cascavel, 05 de dezembro de 2022.

Sandro Giovanni Leite
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 23.310-2

EDITAL Nº 45/2022

SETOR DE ISS

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel, com fundamento no Art. 90 da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a intimação pessoal ou via postal do Representante Legal, INTIMA a empresa A. R. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 29.224.467/0001-05 e Cadastro Municipal 630006723, a comparecer no Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, para DAR CUMPRIMENTO, nos termos da Lei, a NP - Notificação Preliminar nº 24/2022, referente ao Processo sob Protocolo nº 95227/2022.

Publique-se.
Cascavel, 05 de dezembro de 2022.

Sandro Giovanni Leite
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 23.310-2

COMUNICADO

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos das fundamentações apresentadas na decisão proferida no Processo Administrativo nº 110351/2021, comunica a empresa Ibluruna Industria e Comercio Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.866.549/0001-26 para os devidos efeitos legais, que fica conferido o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do presente. Informações poderão ser obtidas na Corregedoria Municipal setor de Processo Administrativo Sancionador - (45) 3321-2262 William de Carvalho.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 23 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

PORTARIA Nº 1.520/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEL I	CLASSE B16	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.822,79
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
MARIANNE FONTANA	75739621	7551	
ALESSANDRA HITSUE INUMARU	10195816	3029	

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F09	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 11.027,49
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
GUSTAVO NOBRE DAMIANI PEREIRA	097554505	8571	
LUCILA ARANTES CECILIO GUIL	82556770	6069	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL I	CLASSE A03	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.822,79
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
LENI DE OLIVEIRA	93698667	7972	
ELIZIANE DOS SANTOS	8.299.498-0 SSP/PR	12449	

CARGO: MEDICO 40 HORAS - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F24	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 22.180,68
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
ALINE TONHATO MARTELI	9.155.619-7	10373	
RENANN ZANATTA	7.764.008-9	8246	
TATIANE LIBERALI	98656855	10167	

Art. 2º Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 052/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso nº 080/2021, de 05/03/2021, convocados pelo Edital de Concurso nº 370/2022, de 17/10/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 16 de novembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 24 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

PORTARIA Nº 1.519/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, a seguinte candidata, regida pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO

NÍVEL I	CLASSE A15	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 2.385,89
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
LUCIANA FIGUEIREDO	83550325	612662	

Art. 2º A candidata nomeada no artigo 1º terá a sua lotação definida no ato da posse.

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 064/2017, de 19/05/2017 e homologado pelo Edital de Concurso nº 137/2017, de 05/09/2017, convocados pelo Edital de Concurso nº 368/2022, de 17/10/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º Se a candidata não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 16 de novembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 25 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

EDITAL Nº 44/2022

SETOR DE ISS

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel, com fundamento no Art. 90 da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a intimação pessoal ou via postal do Representante Legal, INTIMA a empresa RAMEDA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 36.445.097/0001-93 e Cadastro Municipal 630018653, a comparecer no Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, para DAR CUMPRIMENTO, nos termos da Lei, a NP - Notificação Preliminar nº 35/2022, referente ao Processo sob Protocolo nº 95208/2022.

Publique-se.
Cascavel, 05 de dezembro de 2022.

Sandro Giovanni Leite
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 23.310-2

EDITAL Nº 45/2022

SETOR DE ISS

Pelo presente edital, o Fisco Municipal de Cascavel, com fundamento no Art. 90 da Lei Complementar 001/2001, CONSIDERANDO que não foi possível a intimação pessoal ou via postal do Representante Legal, INTIMA a empresa A. R. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 29.224.467/0001-05 e Cadastro Municipal 630006723, a comparecer no Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, para DAR CUMPRIMENTO, nos termos da Lei, a NP - Notificação Preliminar nº 24/2022, referente ao Processo sob Protocolo nº 95227/2022.

Publique-se.
Cascavel, 05 de dezembro de 2022.

Sandro Giovanni Leite
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 23.310-2

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 26 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

PORTARIA Nº 1.520/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEL I	CLASSE B16	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.822,79
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
MARIANNE FONTANA	75739621	7551	
ALESSANDRA HITSUE INUMARU	10195816	3029	

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F09	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 11.027,49
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
GUSTAVO NOBRE DAMIANI PEREIRA	097554505	8571	
LUCILA ARANTES CECILIO GUIL	82556770	6069	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL I	CLASSE A03	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.822,79
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
LENI DE OLIVEIRA	93698667	7972	
ELIZIANE DOS SANTOS	8.299.498-0 SSP/PR	12449	

CARGO: MEDICO 40 HORAS - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F24	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 22.180,68
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
ALINE TONHATO MARTELI	9.155.619-7	10373	
RENANN ZANATTA	7.764.008-9	8246	
TATIANE LIBERALI	98656855	10167	

Art. 2º Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 052/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso nº 080/2021, de 05/03/2021, convocados pelo Edital de Concurso nº 370/2022, de 17/10/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 16 de novembro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
06 de dezembro de 2022 - Página 27 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 78.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020

PORTARIA Nº 1.519/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 28 de 40

Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD
 Leis Municipais nº 5.462/2010 e 5.719/2011.
 Rua Clementino Miranda, 788 – Brasmadeira, Cascavel/PR.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022, de 02 de dezembro de 2022.

APROVA a proposta de Credenciamento de instituições/clínicas especializadas para acolhimento/internamento na modalidade voluntário, involuntário e ou compulsório de dependentes químicos usuários de substâncias psicoativas (inclusive gestantes e pessoas com deficiência), que estejam localizadas em um raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros) preferencialmente na cidade de Cascavel/PR

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com Leis Municipais nº 5.462/2010 e 5.719/2011.

Considerando a Lei Municipal nº 7.249 de 30/06/2021 que cria a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SED (grifo nosso).

Considerando que a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SED terá como responsabilidade desenvolver ações de caráter intersectorial, a fim de contemplar as mais diversas áreas no enfrentamento das desigualdades, objetivando a intersectorialidade e transversalidade de programas, projetos e ações relacionados as Políticas sobre Drogas, a fim de fortalecer políticas de promoção e defesa de direitos em nosso município.

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 4.320/1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 5.462, DE 01 de abril de 2010, que estabelece em seu artigo 2º, dos incisos I ao VII, I - Estabelecer diretrizes e propor as políticas públicas municipais sobre drogas; II - Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a política proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução; III - Aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD; IV - Estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que causam dependência física ou psíquica; V - Acompanhar e colaborar com o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; VI - Cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área de dependência química no âmbito do Município; VII - Fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, estimulando e cooperando com o seu trabalho, as quais deverão manter cadastro regularizado no COMAD;

Considerando que no dia 30 de novembro de 2022, às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sito Avenida Assunção, seiscentos e sessenta e oito (668) - Jardim Alto Alegre, conselheiros titulares, suplentes e convidados para realizarem sétima (7ª) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMAD.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta de Credenciamento de instituições/clínicas especializadas para acolhimento/internamento na modalidade voluntário, involuntário e ou compulsório de dependentes químicos usuários de substâncias psicoativas (inclusive gestantes e pessoas com deficiência), que estejam localizadas em um raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros) preferencialmente na cidade de Cascavel/PR.

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 29 de 40

dependentes químicos usuários de substâncias psicoativas (inclusive gestantes e pessoas com deficiência), que estejam localizadas em um raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros) preferencialmente na cidade de Cascavel/PR.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Cascavel, 02 de dezembro de 2022.

Alessandro Rosseto
 Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 29 de 40

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2022
 OBJETO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais operacionais de resgate, busca aquática e salvamento em atendimento a demanda do Corpo de Bombeiros de Cascavel.

Sessão Pública: 19 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 787.031,67. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net>. Cascavel/PR, 5 de dezembro de 2022. Luciene Tereza Fidenço, Pregoeira(a).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 29 de 40

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tablets em atendimento ao Setor de Informática da Secretaria de Saúde, para distribuição aos Agentes Comunitários de Saúde do Município.

Comunica-se aos interessados que em virtude da necessidade de alteração do Edital, fica **SUSPENSÃO a sessão de abertura da licitação até decisão ulterior**. A documentação relacionada ao caso encontra-se anexada ao processo e pode ser lida na íntegra no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Formecedores > Licitações). Cascavel/PR, 05 de dezembro de 2022. Ana Paula da Silva Oliveira Agulho, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 29 de 40

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2022
 OBJETO DA LICITAÇÃO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de metalúrgica, para os diversos órgãos da Administração Pública.

Comunica-se aos interessados que em virtude da necessidade de alteração do Edital, fica **SUSPENSÃO a sessão de abertura da licitação até decisão ulterior**. A documentação relacionada ao caso encontra-se anexada ao processo e pode ser lida na íntegra no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Formecedores > Licitações). Cascavel/PR, 05 de dezembro de 2022. Ana Paula da Silva Oliveira Agulho, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 30 de 40

Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD
 Leis Municipais nº 5.462/2010 e 5.719/2011.
 Rua Clementino Miranda, 788 – Brasmadeira, Cascavel/PR.

RESOLUÇÃO Nº 007/2022, de 02 de dezembro de 2022.

RECOMENDAÇÃO de capacitações permanentes e continuadas para técnicos que compõem a da RAPs, Comunidades terapêuticas, Clínicas Especializadas e Conselheiros do COMAD, com temas alusivos ao uso e abuso de SPA, por meio de apresentação de cronograma anual para 2023.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com Leis Municipais nº 5.462/2010 e 5.719/2011.

Considerando a Lei Municipal nº 7.249 de 30/06/2021 que cria a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SED (grifo nosso).

Considerando que a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SED terá como responsabilidade desenvolver ações de caráter intersectorial, a fim de contemplar as mais diversas áreas no enfrentamento das desigualdades, objetivando a intersectorialidade e transversalidade de programas, projetos e ações relacionados as Políticas sobre Drogas, a fim de fortalecer políticas de promoção e defesa de direitos em nosso município.

Considerando que no dia 30 de novembro de 2022, às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sito Avenida Assunção, seiscentos e sessenta e oito (668) - Jardim Alto Alegre, conselheiros titulares, suplentes e convidados para realizarem sétima (7ª) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar à Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas - SED que realize capacitações permanentes e continuadas para técnicos que compõem a RAPs, Comunidades terapêuticas, Clínicas Especializadas e Conselheiros do COMAD, com temas alusivos ao uso e abuso de SPA, por meio de apresentação de cronograma anual para 2023.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Cascavel, 02 de dezembro de 2022.

Alessandro Rosseto
 Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 30 de 40

Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD
 Leis Municipais nº 5.462/2010 e 5.719/2011.
 Rua Clementino Miranda, 788 – Brasmadeira, Cascavel/PR.

RESOLUÇÃO Nº 008/2022, de 02 de dezembro de 2022.

RECOMENDAÇÃO de apresentação de Relatório Quadrimestral com a apresentação número de internamentos, acolhimentos e atendimentos de pessoas em uso de Substâncias Psicoativas - SPA.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com Leis Municipais nº 5.462/2010 e 5.719/2011.

Considerando a Lei Municipal nº 7.249 de 30/06/2021 que cria a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SED (grifo nosso).

Considerando que a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SED terá como responsabilidade desenvolver ações de caráter intersectorial, a fim de contemplar as mais diversas áreas no enfrentamento das desigualdades, objetivando a intersectorialidade e transversalidade de programas, projetos e ações relacionados as Políticas sobre Drogas, a fim de fortalecer políticas de promoção e defesa de direitos em nosso município.

Considerando que no dia 30 de novembro de 2022, às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sito Avenida Assunção, seiscentos e sessenta e oito (668) - Jardim Alto Alegre, conselheiros titulares, suplentes e convidados para realizarem sétima (7ª) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar à Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas - SED que realize capacitações permanentes e continuadas para técnicos que compõem a RAPs, Comunidades terapêuticas, Clínicas Especializadas e Conselheiros do COMAD, com temas alusivos ao uso e abuso de SPA, por meio de apresentação de cronograma anual para 2023.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Cascavel, 02 de dezembro de 2022.

Alessandro Rosseto
 Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 31 de 40

Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD
 Leis Municipais nº 5.462/2010 e 5.719/2011.
 Rua Clementino Miranda, 788 – Brasmadeira, Cascavel/PR.

RESOLUÇÃO Nº 008/2022, de 02 de dezembro de 2022.

RECOMENDAÇÃO de apresentação de Relatório Quadrimestral com a apresentação número de internamentos, acolhimentos e atendimentos de pessoas em uso de Substâncias Psicoativas - SPA.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com Leis Municipais nº 5.462/2010 e 5.719/2011.

Considerando a Lei Municipal nº 7.249 de 30/06/2021 que cria a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SED (grifo nosso).

Considerando que a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SED terá como responsabilidade desenvolver ações de caráter intersectorial, a fim de contemplar as mais diversas áreas no enfrentamento das desigualdades, objetivando a intersectorialidade e transversalidade de programas, projetos e ações relacionados as Políticas sobre Drogas, a fim de fortalecer políticas de promoção e defesa de direitos em nosso município.

Considerando que no dia 30 de novembro de 2022, às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sito Avenida Assunção, seiscentos e sessenta e oito (668) - Jardim Alto Alegre, conselheiros titulares, suplentes e convidados para realizarem sétima (7ª) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar à Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas - SED que apresente ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, Relatório Quadrimestral com o número de internamentos, acolhimentos e atendimentos de pessoas em uso de Substâncias Psicoativas - SPA.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Cascavel, 02 de dezembro de 2022.

Alessandro Rosseto
 Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 32 de 40

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
 O Pregoeiro(a) designado pelo Decreto nº 16.759 de 05 de abril de 2022, declara como DESERTO o Pregão Eletrônico nº 294/2022 - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais para formação de kits para laboratório de ciências, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da ausência total de interessados. Cascavel/PR, 05 de dezembro de 2022. ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHO, Pregoeira(a).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 SÚMULA DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Inexigibilidade Nº78/2022	Aquisição de licenças de software de desenvolvimento de orçamentos e acompanhamento de construções civis alinhadas com a metodologia BIM	3F LTDA 23.484.444/0001-45	R\$4.795,00	SEMED

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 32 de 40

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 262/2022 - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, espelhos e acessórios, para os diversos Órgãos da Administração Pública. Licitante vencedora: BERSCH & SOARES & CIA LTDA, nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, no valor total de R\$4.178.607,54 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Cascavel/PR, 25 de novembro de 2022. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 32 de 40

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 244/2022 - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais piléus para manutenção dos espaços públicos. Licitantes vencedoras: M. C. COMERCIAL LTDA, nos itens 1, 3, 6, 8, 10, 11, 13, no valor total de R\$1.283.296,25 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); MAFFINIX COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, nos itens 2, 4, 5, no valor total de R\$806.625,00 (oitocentos e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais); SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, nos itens 7, 9, 12, no valor total de R\$301.468,76 (trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Cascavel/PR, 21 de novembro de 2022. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 32 de 40

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 247/2022 - Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para realização de serviços de desinfestação, descupinização, desratização e controle de formigas cortadeiras, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais Unidades da Secretaria Municipal de Educação. Licitante vencedora: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, no item 1, no valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais). Cascavel/PR, 21 de novembro de 2022. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 33 de 40

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 211/2022 - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e suprimentos para cozinha, para o Centro de Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel (CEAVEL). Licitantes vencedoras: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 1, 6, 17, 20, 21, 29, 31, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 72, 73, 76, 80, 87, 89, no valor total de R\$44.128,40 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos); COMERCIAL TOLTOIT LTDA - EPP, no item 97, no valor total de R\$1.072,00 (um mil e setenta e dois reais); ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 13, 18, 19, 28, 35, 48, 49, 50, 51, 54, 61, 64, 66, 67, 70, no valor total de R\$13.343,20 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos); FRANKE & ZIMMER LTDA - ME, nos itens 27, 38, 101, no valor total de R\$2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais); M. C. COMERCIAL LTDA, nos itens 106, 108, 109, 113, 114, 122, 123, 124, no valor total de R\$4.501,20 (quatro mil, quinhentos e um reais e vinte centavos); TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, nos itens 25, 55, 82, 83, no valor total de R\$3.307,50 (três mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos); ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, nos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 37, 47, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 65, 68, 69, 71, 74, 75, 78, 79, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, no valor total de R\$96.808,91 (noventa e seis mil, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos). Itens Desertos / Fracassados: 59, 77. Cascavel/PR, 04 de novembro de 2022. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 33 de 40

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 215/2022 - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização, com troca de componentes e elementos filtrantes de bebedouros, purificadores e filtros de água, para os diversos órgãos da Administração Pública. Licitante vencedora: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, no lote 1, no valor total de R \$190.109,45 (cento e noventa mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Cascavel/PR, 25 de outubro de 2022. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 33 de 40

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em acordo com Norma Regulamentadora - NR nº 06 - MTE, para diversos Órgãos da Administração Pública. Licitantes vencedoras: ARICELIO FIGUEIRA LOPES, nos itens 3, 7, no valor total de R \$28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais); BID COMERCIO LTDA, no item 11, no valor total de R\$24.687,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais); CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no item 14, no valor total de R\$5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais); GRUPO LATARO LTDA, nos itens 15, 18, no valor total de R\$36.270,00 (trinta e oito mil e duzentos e setenta reais); JD ELETRO LTDA, no item 13, no valor total de R\$6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais); KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, nos itens 2, 6, no valor total de R\$107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais); LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXITES LTDA, nos itens 4, 8, no valor total de R\$57.260,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais); NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, no item 12, no valor total de R\$16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais); PROTILIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA, no item 10, no valor total de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); R BENAGI LTDA, nos itens 1, 5, no valor total de R\$460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais); VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, no item 9, no valor total de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Itens Desertos / Fracassados: 16, 17. Cascavel/PR, 22 de novembro de 2022. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 06 de dezembro de 2022 - Página 34 de 40

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022
 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 236/2022 - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para premiação dos diversos campeonatos, torneios e eventos organizados pela Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL. Licitantes vencedoras: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, nos itens 3, 4, 5, no valor total de R\$22.110,00 (vinte e dois mil e cento e dez reais); SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, nos itens 1, 2, 5, no valor total de R\$66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais). Cascavel/PR, 09 de novembro de 2022. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 953/2022
 Pregão Eletrônico Nº 202/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. Renato da Silva.
 CONTRATADA: LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.252.638/0001-80, sediada à Rua Claudia Galante Padovani, nº 1850, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP 85803-337, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gabriel Angelo Lusivon.
 OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de marmitas para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
3	MARMITA Nº 8 (GRANDE) SEM ESTIMADO DE 600 GRAMAS, CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G), A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VEGETAIS, SENDO UM DEVEZ FOLHOSOS (ENTREAS)	UND	27.258	17,79	484.919,82

Valor Total R\$: 484.919,82 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FIRMADO EM: 05 de dezembro de 2022.
 ASSINATURA: Renato da Silva
 Gabriel Angelo Lusivon

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 987/2022
 Pregão Eletrônico Nº 141/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.
 CONTRATADA: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.398.242/0001-40, estabelecida na Rua 25 de Agosto, nº 966, sala 4, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89.053-300, representada neste ato pela Sr. Marilyn Eloisa Rausch Olivier.
 OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para confecção de kits de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	20.000	PAR	R\$66,29	R\$1.325.900,00
9	PAR DE SANDÁLIA BABUÇA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. MARCA BORESTE - FABRICANTE YUPPIII.	2.000	PAR	R\$47,99	R\$95.980,00

Valor total: R\$1.421.780,00 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FIRMADO EM: 02 de dezembro de 2022.
 ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva
 Marilyn Eloisa Rausch Olivier

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 988/2022
 Pregão Eletrônico Nº 141/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.
 CONTRATADA: M.C. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.023/0001-62, sediada à Rua Nereu Ramos, nº 2823, Sala 02, Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-340, neste ato representada pela Sr. Mayra Caroline Soares Buf.
 OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para confecção de kits de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	KIT CONTEÚDO 02 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA, 01 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA E 01 (UM) MOLETON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	32.000	UND	R\$58,80	R\$1.881.600,00

Valor total: R\$1.881.600,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FIRMADO EM: 02 de dezembro de 2022.
 ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva
 Mayra Caroline Soares Buf

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 988/2022
 Pregão Eletrônico Nº 141/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.
 CONTRATADA: L DOS SANTOS FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.089.667/0001-27, sediada à Rua Marechal Floriano, nº 2732, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-250, neste ato representada pela Sr. Luciene dos Santos Fernandes.
 OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para confecção de kits de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CONTEÚDO: 01 (UM) AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) - 32.000 UND	32.000	UND	R\$57,33	R\$2.794.560,00
2	BERMUDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. MARCA PROPRIA	16.000	UND	R\$14,93	R\$238.880,00
3	SHORTS SAIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. MARCA PROPRIA	16.000	UND	R\$14,46	R\$231.360,00

Valor total: R\$3.264.800,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FIRMADO EM: 02 de dezembro de 2022.
 ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva
 Luciene dos Santos Fernandes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 37 de 40. Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 38 de 40. Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 39 de 40. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1011/2022. Pregão Eletrônico Nº 178/2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 39 de 40. Extrato do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 292/2018 - SEASO.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 39 de 40. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Obra/Serviço Não Comum de Engenharia Nº 246/2021.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 39 de 40. Sétimo Termo Apostilamento do Contrato de Execução de Obra Nº 072/2020 - SESOP.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 39 de 40. Oitavo Termo Apostilamento do Contrato de Execução de Obra Nº 071/2020 - SESOP.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 39 de 40. Décimo Termo Apostilamento do Contrato de Execução de Obra Nº 070/2020 - SESOP.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 40 de 40. Oitavo Termo Apostilamento do Contrato de Execução de Obra Nº 069/2020 - SESOP.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edital Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. Edição Ordinária - Nº 3340 - Ano XIV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo. 06 de dezembro de 2022 - Página 40 de 40. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Obra/Serviço Não Comum de Engenharia Nº 067/2022.

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÁNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR SÚMULA DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE. Tabela com 5 colunas: Nº de Contratação Direta, Objeto, Contratada, Valor Total, Divisão.

EDITAL ELEITORAL

Presidente da Comissão Eleitoral do SINTRASCOOM - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agropecuárias, Agrícolas e Agroindustriais de Medianeira, Matelândia, Missal, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Ramiândia, Diamante do Oeste e Serranópolis do Iguaçu, constituída nos termos do Estatuto Social e no uso das atribuições que este lhe confere, faz publicar o presente Edital, TORNA PÚBLICO a relação de Chapas nominalmente inscritas a participarem da Eleição a ser realizada nos dias 24 e 25 de janeiro, em conformidade com o Art. 59º do Estatuto Social, declarando-se aberto o prazo de 3 dias para impugnações de candidaturas.

Chapa 1 Presidente: Beno Schroder

Vice Presidente: Lairton Antonio Bartz Secretário Geral: Isaias Antunes Vieira

Secretário de Finanças: Pedro de Asevedo Secretário de Formação Sindical: Clarice de Lourdes Rodrigues Soares

Conselho Fiscal: Elisângela Maria da Macena, João Tadeu Lunardi, Eduardo Lopes Pereira.

Suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal: Jilson Tomaz da Silva e Siumar Siqueira.

Medianeira, 03 de novembro de 2023. Rogério Kormann Júnior Presidente da Comissão eleitoral

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE CASCAVEL E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cascavel e Região - SINTIACRE, nos termos previstos do Estatuto do SINTIACRE e legislação, convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras associados ao Sindicato em gozo de seus direitos e obrigações estatutárias, para participarem de Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 09/12/2022, às 15h00 em primeira convocação, na sede do SINTIACRE, sito à Rua das Palmeiras, Nº 3175, em Cascavel, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura, discussão e aprovação da ata de assembleia anterior; 2) Leitura, discussão e votação da Proposta de Previsão Orçamentária/2023, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal.

Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia geral ordinária em primeira convocação, a mesma será realizada em segunda convocação às 16h00, na mesma data e no mesmo local acima epigrafado, com qualquer número de associados presentes, conforme previsão estatutária.

Cascavel, 06 de dezembro 2022. Claudia Sanches Nizas Fernandes Presidente SINTIACRE.

Cascavel, 06 de dezembro 2022. Presidente do SINTIACRE. Sede Cascavel: Rua das Palmeiras, 3175 - Bairro Coqueiral - CEP: 85.817-030, Fone/Fax: (45) 3226-6566

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2022-PMNL, tipo técnica e preço, às 09:00 horas, do dia 23 de Dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização de estacionamento e pavimentação de concreto nas Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com área de 1.067,17m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 07 de Dezembro de 2022, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmnln@net.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Dezembro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Presidente da Comissão de Licitação C1218033-E22



Resolução 19 de 05 de dezembro de 2022

EMENTA: Abre Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade, RESOLVE

Artigo 1: Abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Valor Total de R\$ 6.200.661,50 (Seis milhões e duzentos mil seiscientos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para fazer face ao reforço orçamentário a seguinte dotação:

Tabela com 4 colunas: Categoria, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos, Valor. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (98) 0 R\$ 6.200.661,50

Artigo 2: Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta o Excesso de Arrecadação ocorrido na fonte de Recursos - Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 05 de dezembro de 2022

Vladimir Antonio Barella Presidente do CISOP C1218034-E22



Resolução 20 de 05 de dezembro de 2022

EMENTA: Alteração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2022.

Considerando a publicação da Resolução que Altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade, RESOLVE:

Artigo 1: Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná - CISOP, como estabelece abaixo:

Tabela com 3 colunas: Fonte de Recurso, Categoria Econômica da Despesa, Valor. 0 - Recursos Ordinários (Livres) 3 - Despesas Correntes R\$ 6.200.661,50

Artigo 2: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cascavel, 05 de dezembro de 2022

Vladimir Antonio Barella Presidente do CISOP C1218035-E22



PORTARIA Nº. 26/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE: Art.1º - Conceder quatro (04) diárias integrais ao Funcionário Pedro Jacob Ianesko, Inscrito no CPF: 498.727.969-04, totalizando o valor de: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Curitiba - PR, no dia: 06/12/2022, 07/12/2022, 08/12/2022 e 09/12/2022, para participação do Curso realizado pela ICGP- Instituto Conceito em Gestão Pública, Consultoria e Treinamento. Tema: "Processo e Técnica Legislativa Avançada, As Câmaras Municipais e sua Atuação dentro das Regras Constitucionais e Regimentais". Conforme Solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Braganey, aos 05 de Dezembro de 2022.

Alessandro Thiesen Presidente do Legislativo

C1218040-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CI1218027-E22
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2022**, e a adjudicação do objeto desta Licitação **Lote 2 - Contratação de empresa para execução de obra de calçadas em piso drenante no entorno do Paço Municipal e Ginásio Ivar Ranz, conforme projetos**, em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme o constante no processo.

PROponente	CNPJ	Lote Homologado	VALOR R\$
ARAPUAN DA SILVA	27.663.793/0001-85	02	266.633,46

OBS: Conforme constante na Ata nº. 33/2022, da Comissão de Licitação na sessão pública, referente ao **Tomada de Preço nº. 11/2022**, sob o processo nº. 273/2022, que trata da **Lote 1 - Contratação de empresa para execução de obra de muro e rampa de acessibilidade do Paço Municipal, conforme projetos**, onde ficou constatado que nenhuma empresa protocolou envelopes para a referida Licitação, tornando-se assim "DESERTA".
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2022
LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CI1218028-E22
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022 - M.C.A.

Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de reforma com troca de cobertura no prédio do Paço Municipal, conforme projetos**

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF) **REVOGO** o procedimento licitatório instaurado através da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 13/2022 - M.C.A., nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão da conveniência administrativa, a fim de que sejam reavaliados os projetos e a forma de execução da obra, diante do apontamento de inconsistência entre os projetos e planilhas. Céu Azul, 05 de dezembro de 2022. **LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 373/2022
Nomeia a Comissão responsável pela condução administrativa do Concurso Público a ser realizado nesta municipalidade. PALACIO DAS ORQUÍDEAS EM, 05 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
Altera o Decreto nº 205, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maripá-PR. PALACIO DAS ORQUÍDEAS EM, 05 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 213, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
Autoriza a realização de Concurso Público. PALACIO DAS ORQUÍDEAS EM, 05 de dezembro de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022
O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 017/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2022, visando a "Contratação de empresa do ramo para locação de sonorização e painel de led para atender a programação cultural comemorativa do Natal de 2022 no Município de Maripá/PR", leva ao conhecimento dos interessados, o licitante classificado e declarado VENCEDOR: MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA. Lote único no Valor Global de R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais). Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira ou Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Maripá, 05 de dezembro de 2022. Letícia S. S. Reschke/Pregoeira - Port. 017/2022.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022.

P.Adm./Compras n.º 400/2022.
Solicitação 416/2022
Dispensa a licitação, no valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), com fundamento no Art. 24 inciso I, e Art. 26 inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, a favor da empresa **AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA**, com sede na Rua João Marques de Oliveira, 341, Morumbi, EP: 85.817-835, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.817-835, inscrita no CNPJ sob n.º 78.116.845/0001-34, para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, na Escola Municipal Professora Terezinha Machado, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado para a função, em atendimento ao memorando n.º 058/2022 da Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 659/2022.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022 - P.Adm./Compras n.º 400/2022.
Fundamentação: Art. 24 inciso I, e Art. 26 inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADA: AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços de limpeza de fossa séptica, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado para a função. O serviço será realizado na Escola Municipal Professora Terezinha Machado e demais setores indicados pela SEMED de Capitão Leônidas Marques, visando garantir a coleta, transporte e destino final dos resíduos das fossas, que serão realizados de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente e a transmissão de doenças, em cumprimento as normas e padrões de higiene ambiental definidos na legislação vigente, pois a Administração Pública deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores, bem como toda a comunidade escolar.
VALOR: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
EXECUÇÃO: A data para a prestação dos serviços deverá ser programada previamente com a SEMED, e executada em no máximo 24 horas após a emissão da ordem de serviço;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato
RECURSOS: 08.02.2.150.3.90.82.02.00.00-426/2022;
Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município dotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1218037-E22

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 182/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 103/2022
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 17 de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 182/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extensão
A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI	13.553.143/0001-72	95.750,00	noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais
LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP	46.310.289/0001-46	37.100,00	trinta e sete mil e cem reais
IRMAOS J.S. AUTO PECAS LTDA	17.127.411/0001-45	13.500,00	treze mil e quinhentos reais
JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50	18.000,00	dezoito mil reais
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	30.846.202/0001-10	16.800,00	dezesseis mil e oitocentos reais
STORE DO BRASIL LTDA-ME.	13.990.290/0001-00	33.480,00	trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais

Campo Bonito, 05 de dezembro de 2022.

CI1218038-E22 SANDRA SCIMEONI - PREGOEIRA
MÁRIO WEBER - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 114/2022**, que tem por objeto (Registro de preços para futuros e eventuais serviços de limpeza de fossas, de residências de municípios que necessitam de tal serviço e possuem cadastros no Departamento de Assistência Social, bem como de prédios públicos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Valor R\$
VANDERLEI JOSE STRINGARI 48387363987	44.169.665/0001-07	47.496,50

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2022
LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal CI1218029-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CI1218030-E22
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022 - M.C.A. PROCESSO Nº 291/2022 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Inscrição para o curso "O controle e a fiscalização sobre a boa governança (orçamentária, de contratações, políticas públicas e bens públicos) no encerramento do exercício financeiro"** a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, na cidade de Curitiba - PR, para o Sr. RUI MACCARI Vice Prefeito Municipal. Justificativa: Considerando que o treinamento com objetivo de capacitação para o Sr. RUI MACCARI Vice Prefeito Municipal, tem como tema: "O controle e a fiscalização sobre a boa governança (orçamentária, de contratações, políticas públicas e bens públicos) no encerramento do exercício financeiro" ministrado pela professora Dra. Bárbara Dayana Brasil, Pós Doutorado em Direito Público, Doutora em Direito Público, Mestre em Ciências Jurídicas, Professora de Direito Constitucional e Administrativo, possui especificidades e didática única, compreendendo objeto singular. Estando fundamentado nos termos do Artigo 13, inciso VI e Artigo 25, inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
IFAG - PR - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICAS LTDA	37.255.350/0001-09	1.250,00

Céu Azul, 05 de dezembro de 2022. **LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal**

Não compre, Adote!

Quando você adota, faz a vida de um animalzinho mais feliz.

Adotar é tudo de bom! todo pet merece um lar feliz!

O Paraná

Seu leão pode colorir a vida de muitas crianças

Doe seu Imposto de Renda para o Hospital Pequeno Príncipe

No Brasil, apenas 3,15% do potencial de doação de IR da população foi destinado para instituições filantrópicas em 2020. Isso representa mais de R\$ 8 bilhões que poderiam impactar o cenário da saúde no país.

E você, ao destinar até 6% do seu Imposto de Renda para os projetos do maior hospital pediátrico do Brasil, pode contribuir para mudar essa realidade, de forma fácil e sem custos.

Ajude a transformar a vida de milhares de crianças e adolescentes. Acesse doepequenoprincipe.org.br, simule seu potencial de doação, preencha o formulário e solicite seu boleto.

Contamos com você!

Apoio: **O Paraná**

[41] 2108-3886 [41] 99962-4461
doepequenoprincipe.org.br

100 anos HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

ATÉ 29/12